

CONSURT Relações do Trabalho

Informe estratégico



Boletim Negociações Coletivas - Setembro/2022

O presente Boletim tem como objetivo divulgar dados e informações para subsidiar as negociações coletivas das categorias representadas pelos Sindicatos do setor industrial do Estado do Espírito Santo.

Tais dados e informações se referem às convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos, registradas até a data de 03/10/2022 no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Previdência, com vigência inicial dos instrumentos coletivos em 01/09/2022.

O Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Mediador foi implantado pela Portaria MTE nº 282, de 06/08/2007, para fins de elaboração, transmissão, registro e arquivo, via eletrônica, dos instrumentos coletivos de trabalho a que se refere o art. 614 da CLT, ou seja, os acordos coletivos e as convenções coletivas de trabalho.

A [Instrução Normativa SRT nº 16, de 15/10/2013](#), prevê que os requerimentos de registro de convenções, dos acordos coletivos de trabalho, dos acordos coletivos de trabalho específicos e respectivos termos aditivos deverão ser efetuados por meio do Sistema Mediador.

A Cartilha do Mediador pode ser acessada no seguinte “link”:
https://www.econeteditora.com.br/bdi/CARTILHA_DO_MEDIADOR_v20.pdf

O presente Boletim também contém informações sobre negociações coletivas envolvendo os seguintes benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, cesta básica, plano de saúde, plano odontológico, lanches (na empresa), auxílio-morte/funeral, auxílio/convênio farmácia, seguro de vida (e acidentes pessoais), auxílio-creche (ou creche), auxílio-educação/escolar e participação nos lucros ou resultados da empresa (PLR).

Também são disponibilizadas informações sobre adoção de Comissão de Conciliação Prévia – CCP (ou Núcleo Intersindical) e quitação anual das obrigações trabalhistas.

Em havendo dúvidas, e para maiores informações, entre em contato com o CAS, Centro de Apoio aos Sindicatos, da FINDES, ou encaminhe uma mensagem para o correio eletrônico cas@findes.org.br.

1 – Quantidade de convenções coletivas de trabalho analisadas:

- **70** convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos.

Destas:

- **27** convenções coletivas de trabalho são do ramo da indústria **(38,58%)**.
- **29** convenções coletivas de trabalho são do ramo do comércio **(41,43%)**.
- **13** convenções coletivas de trabalho são do ramo da prestação de serviços **(18,57%)**.
- **01** convenções coletivas de trabalho são de outros ramos **(1,42%)**.

2 – Quanto aos períodos de vigência das convenções coletivas de trabalho analisadas:

- Período de vigência de 01/09/2022 a 31/08/2023 – Quantidade de instrumentos (com um ano de vigência): **54** convenções coletivas de trabalho **(77,15%)**.
- Período de vigência de 01/09/2022 a 31/08/2024 – Quantidade de instrumentos (com dois anos vigência): **16** convenções coletivas de trabalho **(22,85%)**.

3 – Quanto ao percentual de reajuste salarial concedido:

- Maior percentual de reajuste salarial concedido: **13,83%**, para os trabalhadores em postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo do estado do Rio Grande do Sul.
- Menor percentual de reajuste salarial concedido: **4%**, para os empregados gráficos de empresas de jornais e revistas de vários Municípios do Paraná.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos: **8,94%**.

Percentual médio dos reajustes salariais concedidos por ramo de atividade:

- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados da indústria: **8,95%**.

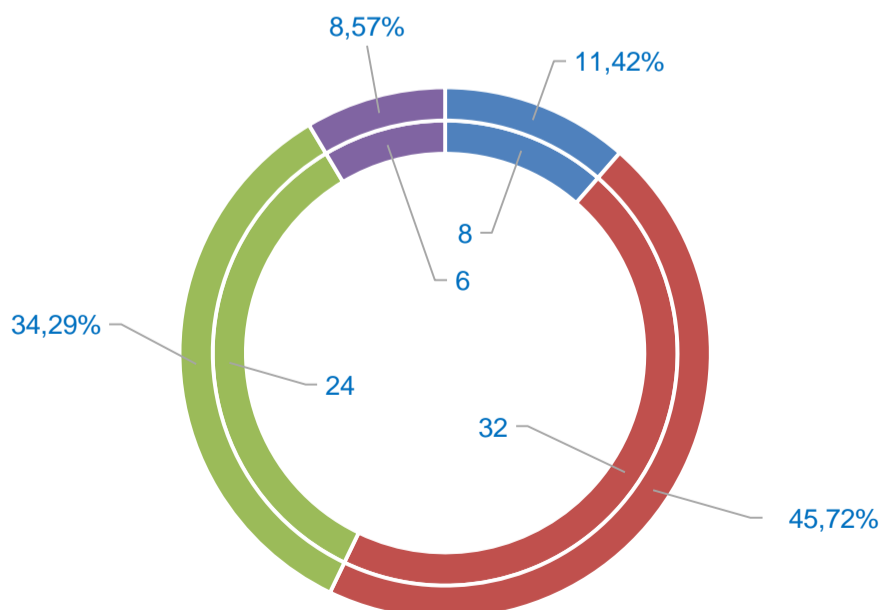
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados do comércio: **9,16%**.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados de serviços: **8,44%**.
- Percentual de reajuste salarial concedido aos empregados de outros ramos: **10,12%**.

Observação

Dos instrumentos coletivos analisados:

- **32** convenções coletivas de trabalho (**45,72%**) concederam reajuste salarial de **8,83%**, correspondente ao percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **24** convenções coletivas de trabalho (**34,29%**) concederam reajuste salarial acima do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **08** convenções coletivas de trabalho (**11,42%**) concederam reajuste salarial abaixo do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores;
- **06** convenções coletivas de trabalho (**8,57%**) não concederam ou preveem reajuste salarial.
- **04** convenções coletivas de trabalho (**5,71%**) preveem a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.

Reajustes em Setembro de 2022



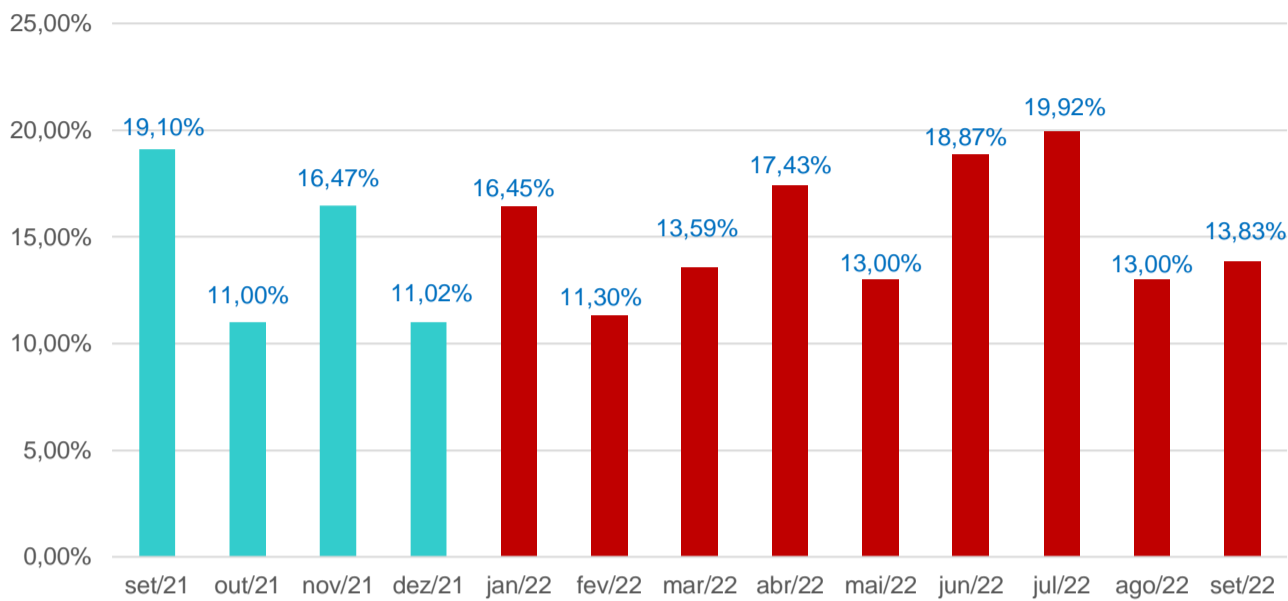
■ CCT com reajustes abaixo do INPC

■ CCT com reajustes iguais ao INPC

■ CCT com reajustes acima do INPC

■ CCT que não concederam ou preveem reajuste

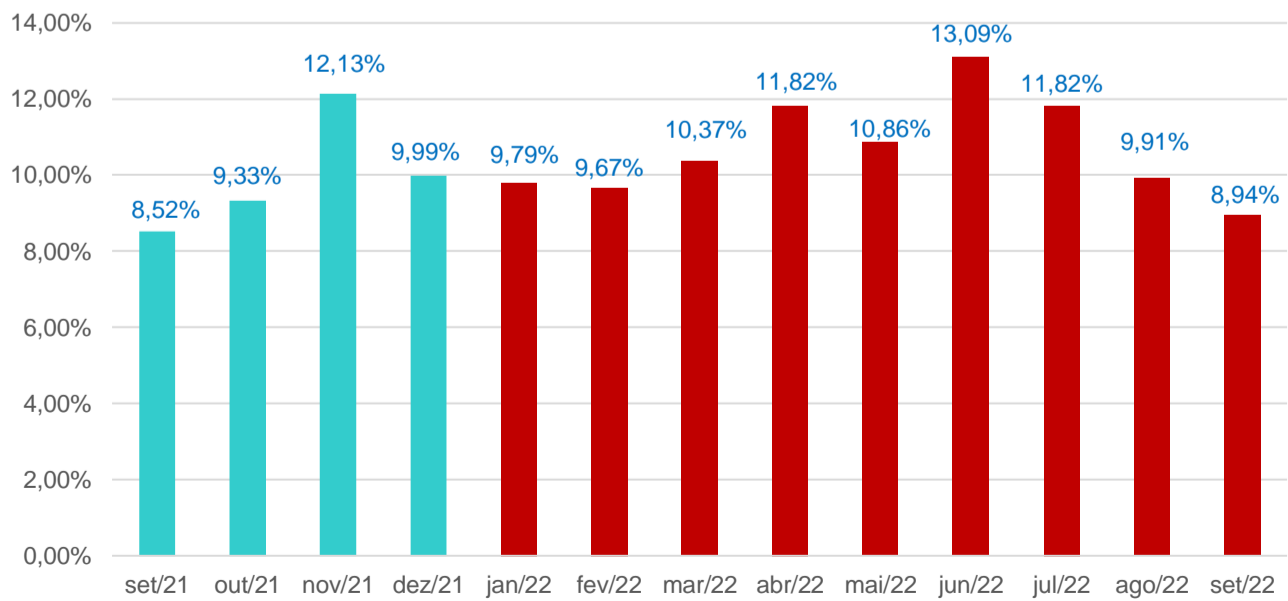
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Maior reajuste salarial concedido



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Menor reajuste salarial concedido



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Percentual médio dos reajustes salariais concedidos

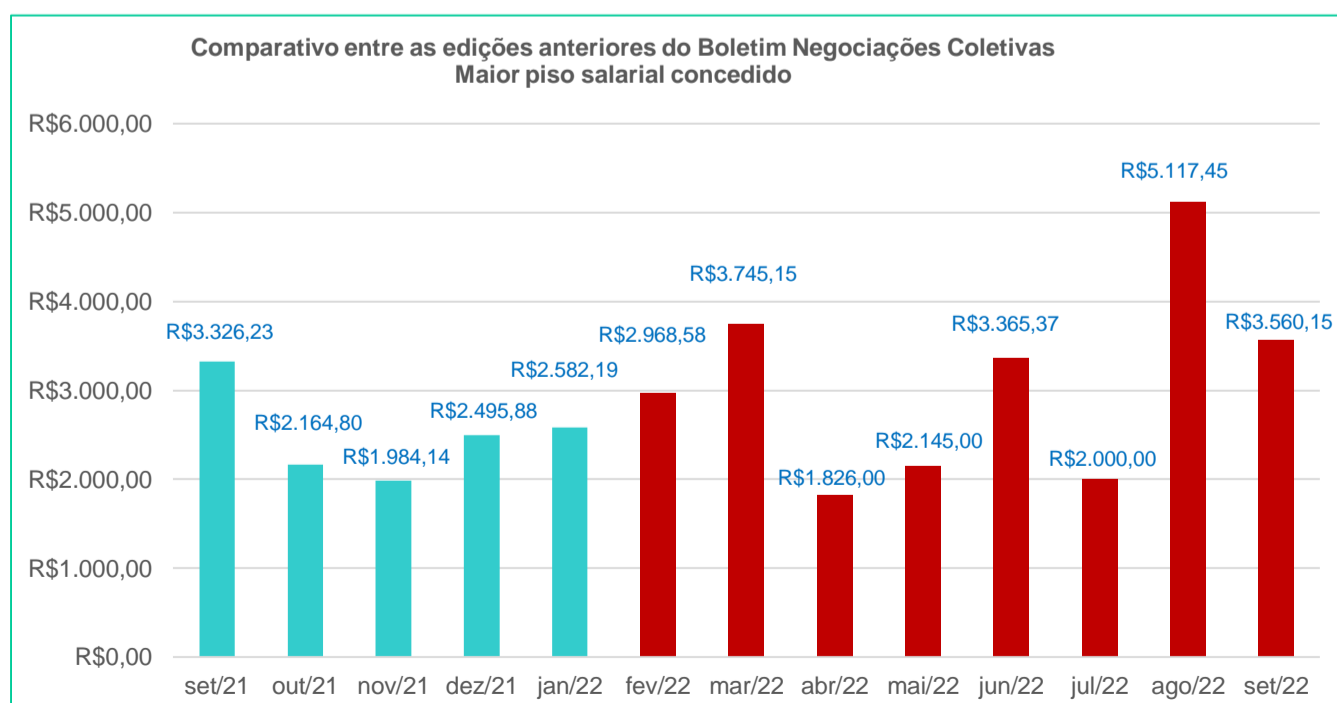


4 – Quanto ao valor do piso salarial:

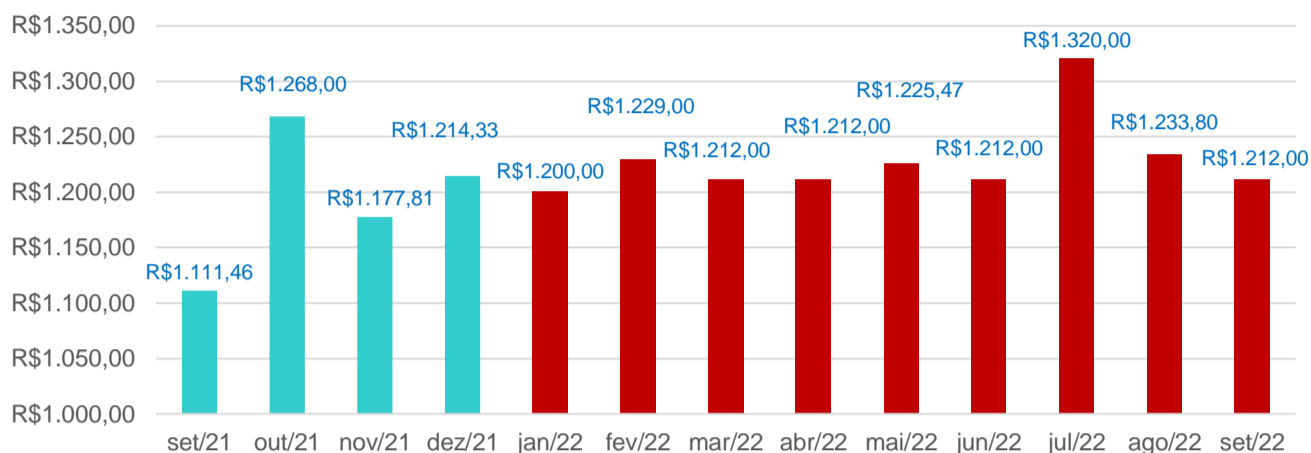
- Maior piso salarial concedido: **R\$ 3.560,15**, para os trabalhadores de condomínios comerciais, industriais, residenciais e mistos de vários Municípios de São Paulo.
- Menor piso salarial concedido: **R\$ 1.212,00**, para os trabalhadores das indústrias de curtumes e correlatos de vários Municípios de Goiás.
- Valor médio dos pisos salariais concedidos: **R\$ 1.652,92**.
- **Valor médio dos pisos salariais concedidos por ramo de atividade:**
 - Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados da indústria: **R\$ 1.603,53**.
 - Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados do comércio: **R\$ 1.685,16**.
 - Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados de serviços: **R\$ 1.705,96**.
 - Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados de outros ramos: **R\$ 1.554,99**.

Importante

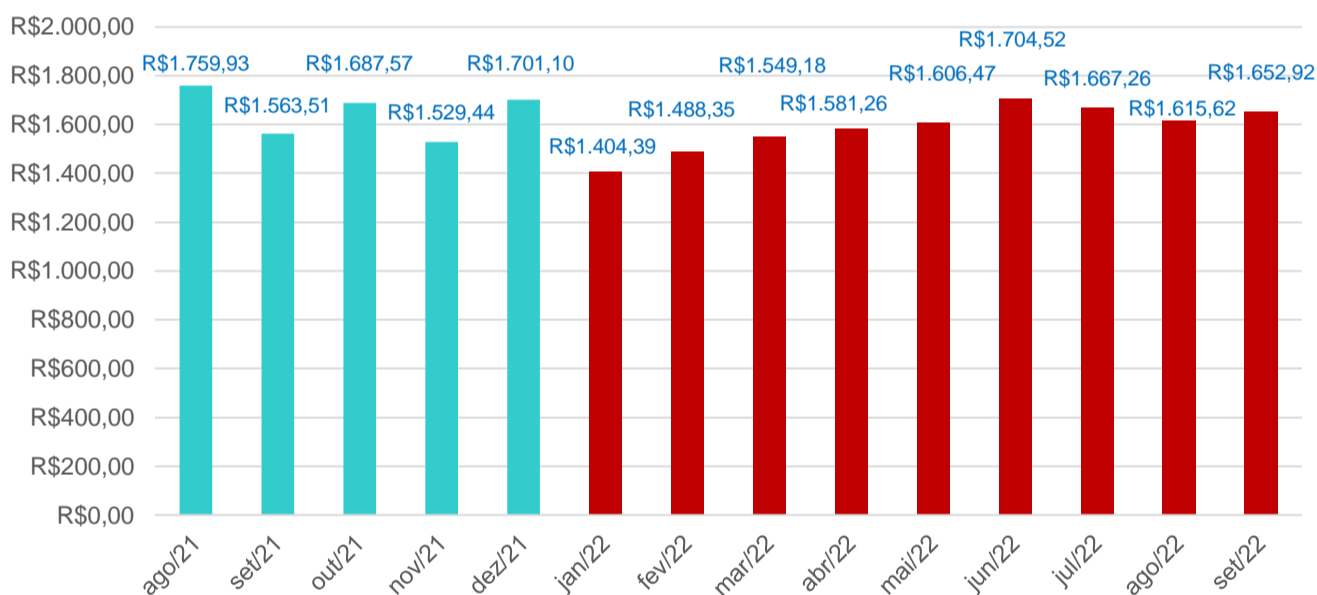
Foi levado em consideração o menor valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem função profissional, sendo desconsiderado o valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem a função de auxiliares e ajudantes, bem como os com contrato de experiência.



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Menor piso salarial concedido

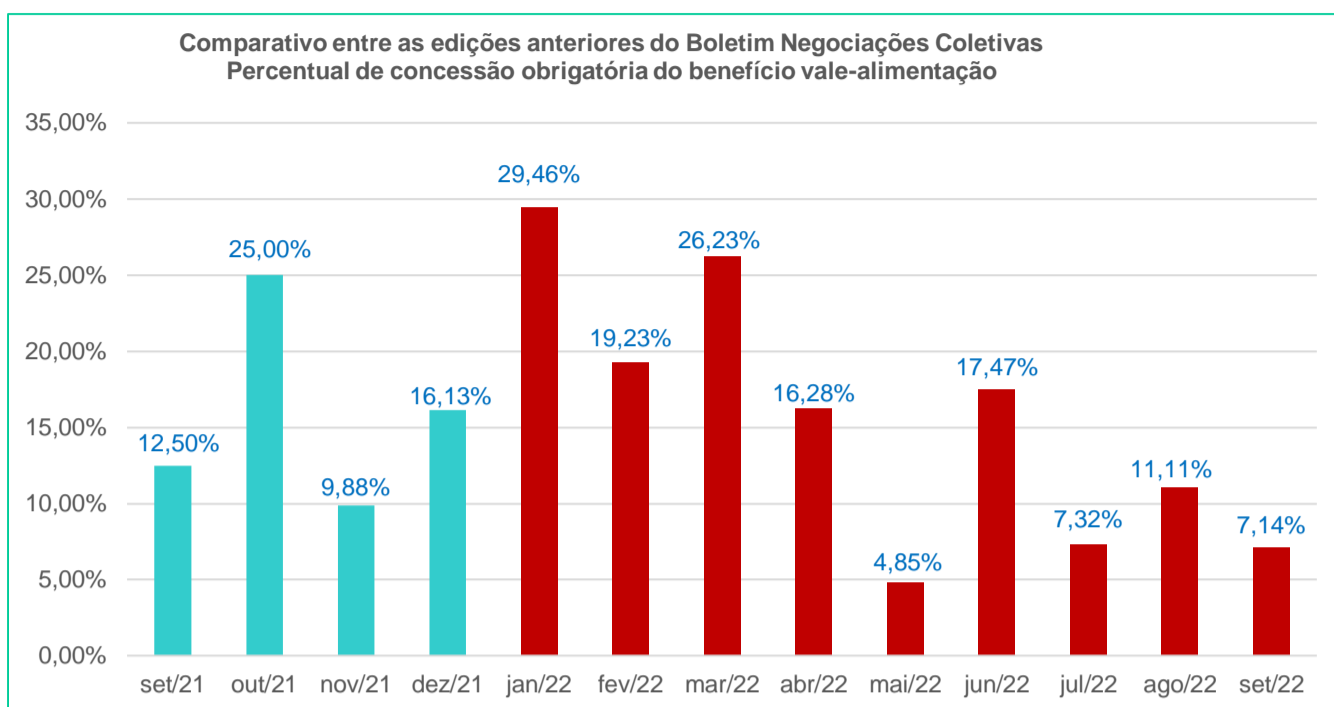


Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Valor médio dos pisos salariais concedidos

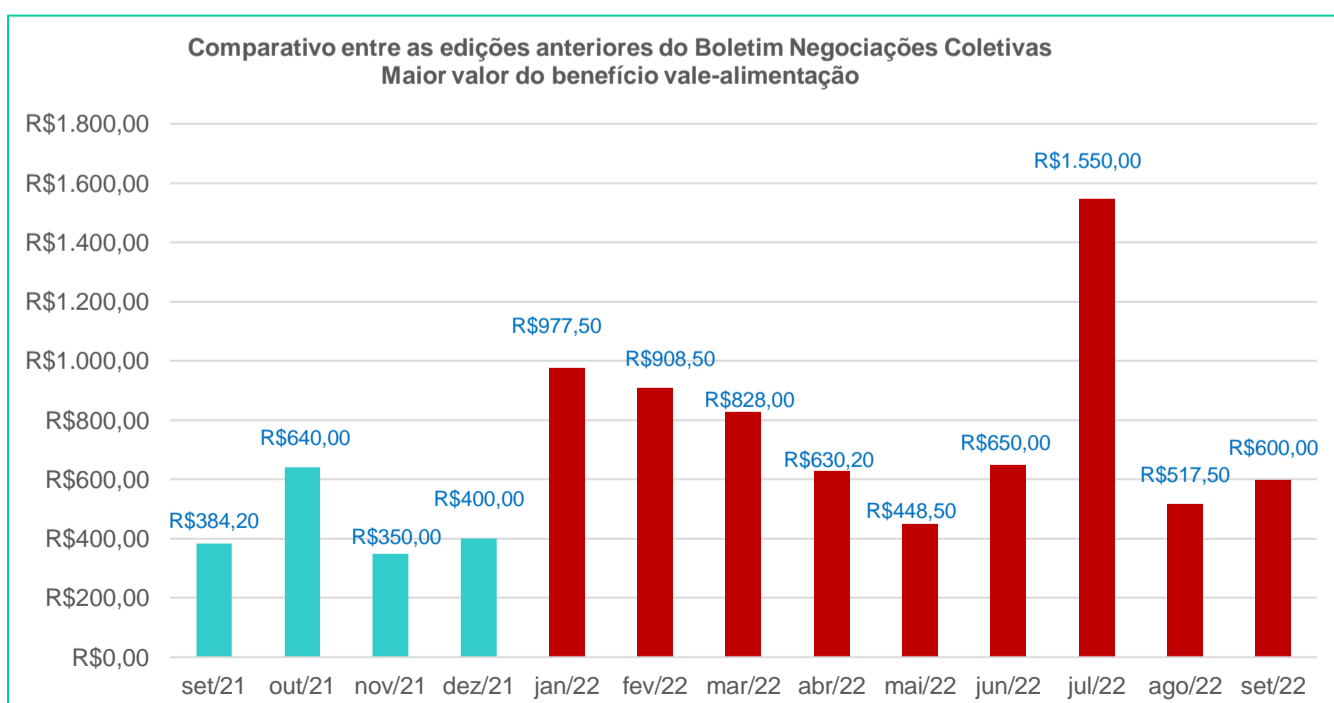


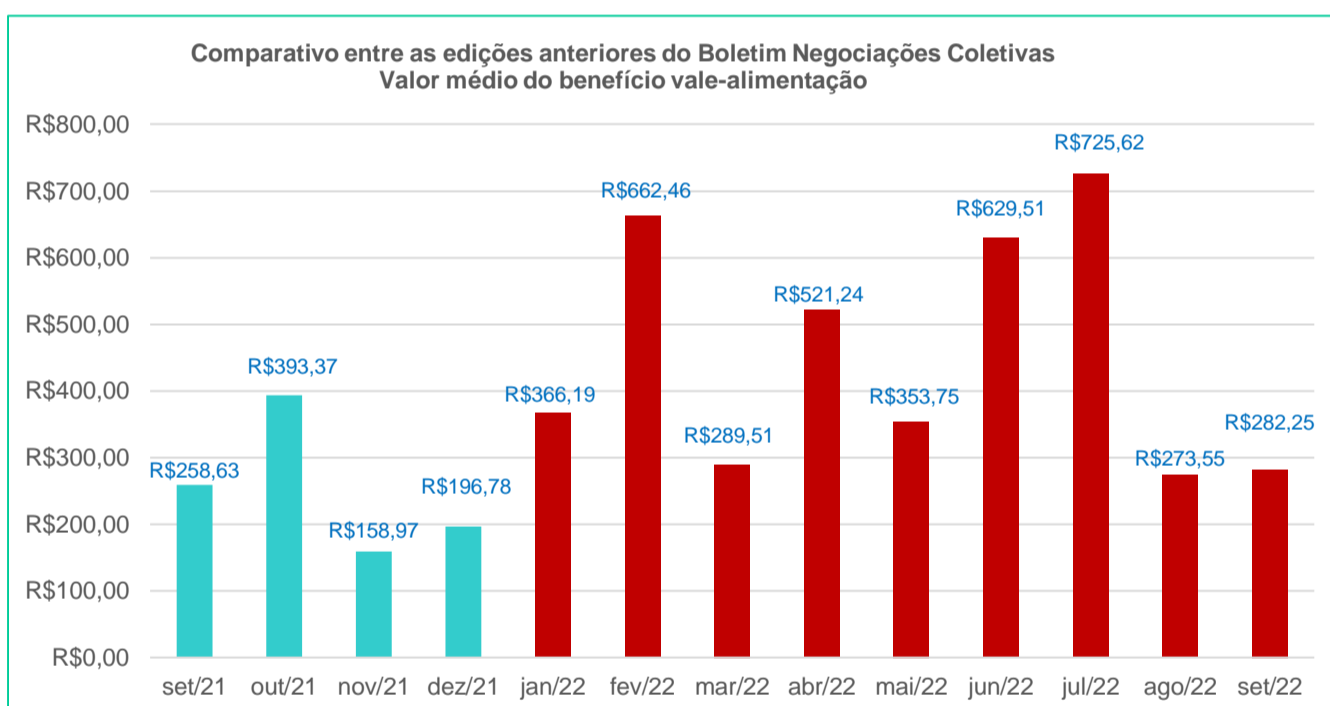
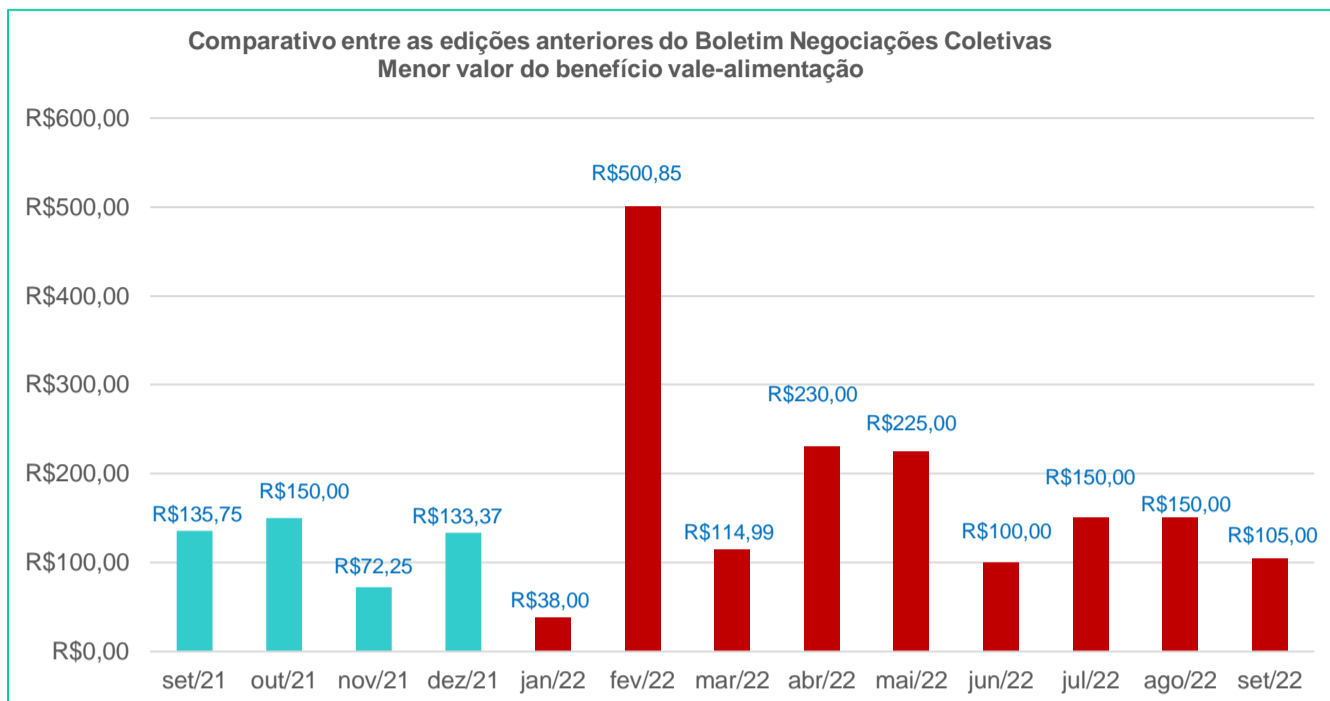
5 – Quanto ao benefício vale-alimentação:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-alimentação: **05 (7,14%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-alimentação é concedido de forma alternativa ao benefício vale-refeição ou cesta básica: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-alimentação é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-alimentação: **65 (92,86%)**.



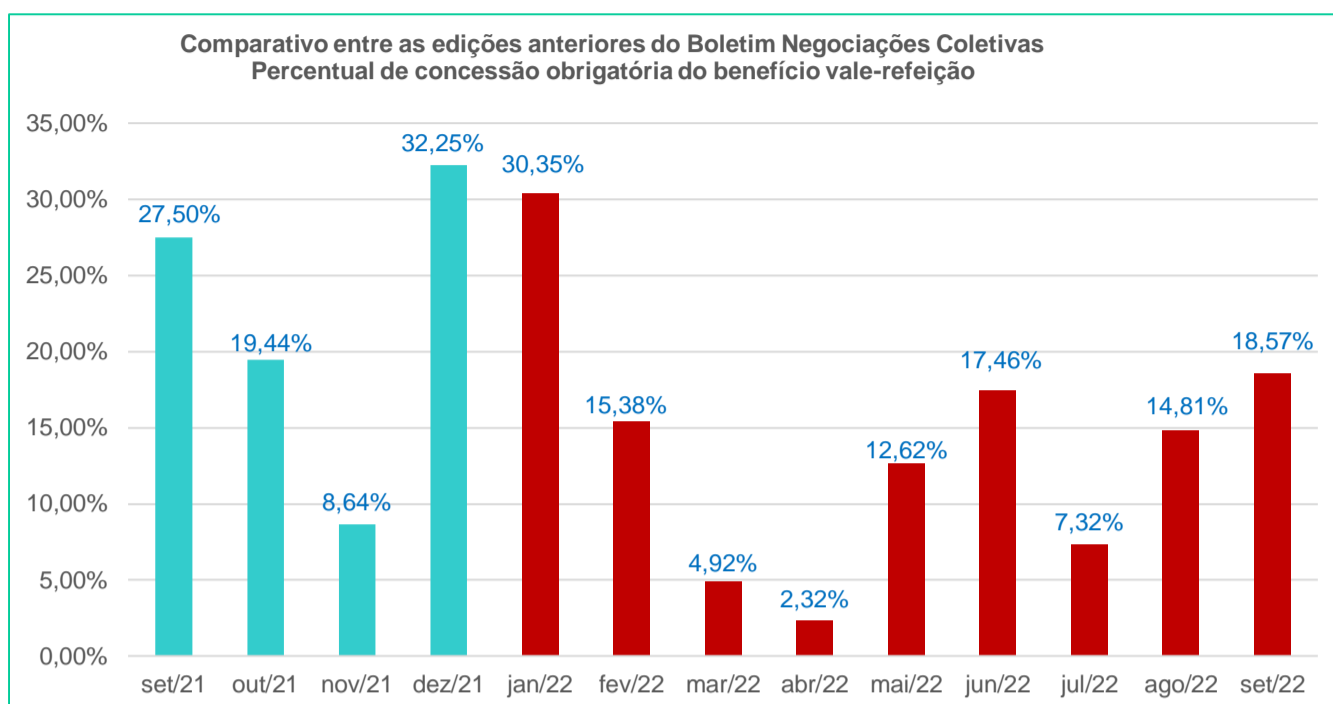
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-alimentação é exclusivamente do empregador: **03 (60%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-alimentação: **02 (40%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 600,00**, o que corresponde a **25,15%** do valor do piso salarial dos trabalhadores metalúrgicos das indústrias da construção naval no estado do Espírito Santo.
- Menor valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 105,00**, o que corresponde a **6,43%** do valor do piso salarial dos trabalhadores das indústrias químicas e farmacêuticas de vários Municípios do Paraná.
- Valor médio do benefício vale-alimentação: **R\$ 282,25**.





6 – Quanto ao benefício vale-refeição:

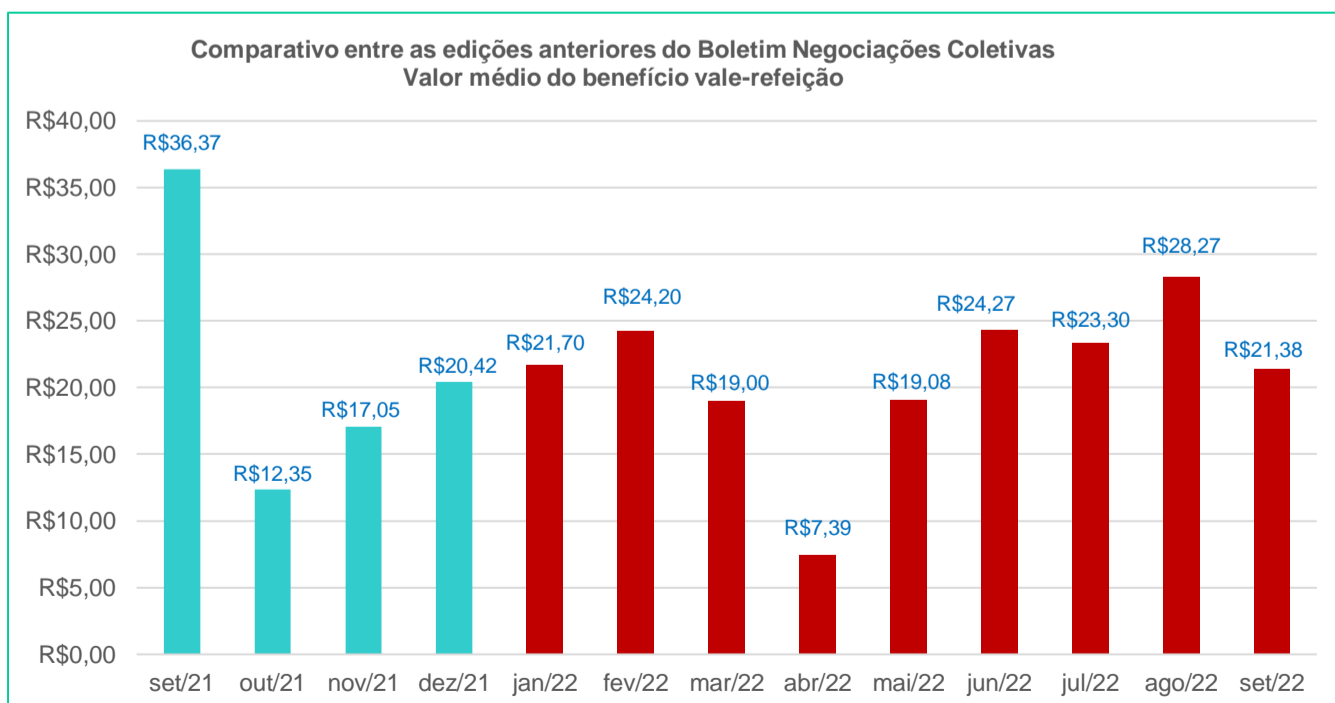
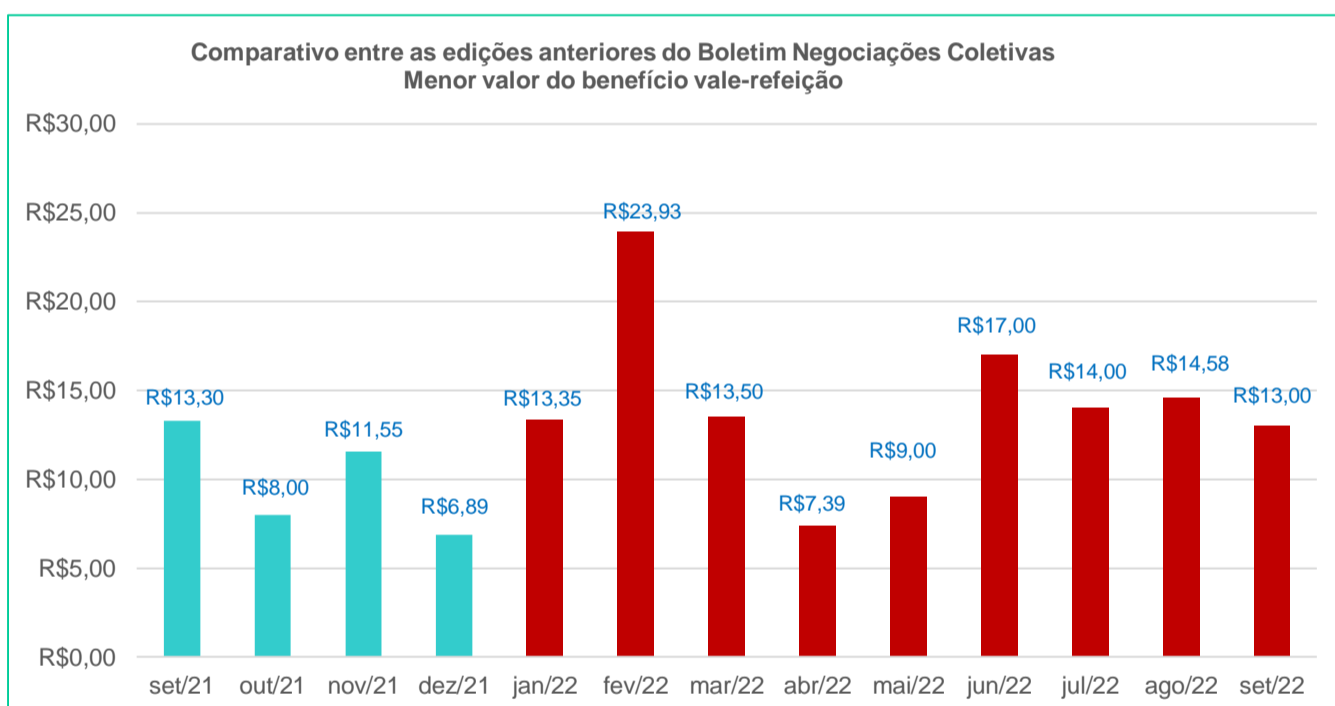
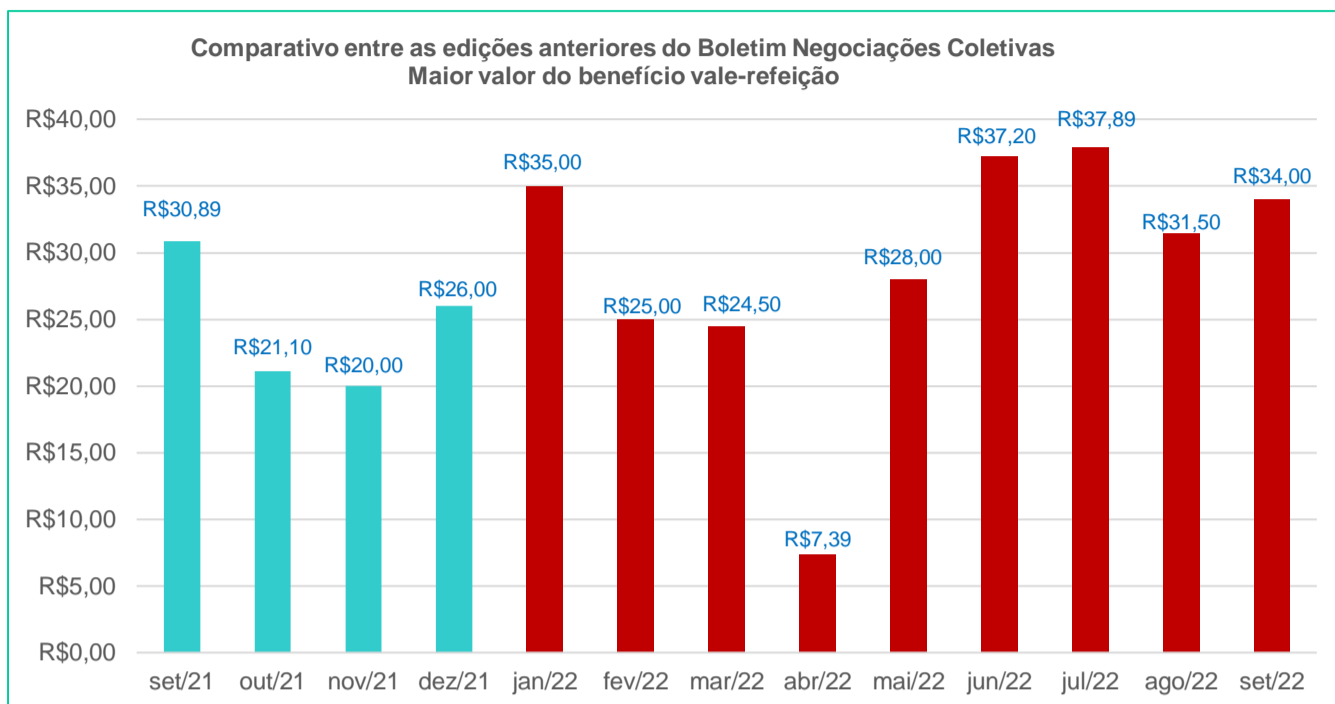
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-refeição: **13 (18,57%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-refeição é concedido de forma alternativa ao benefício vale-alimentação ou cesta básica: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-refeição é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-refeição: **57 (81,43%)**.



- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-refeição é exclusivamente do empregador: **04 (30,76%)**, de 13 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-refeição: **09 (69,24%)**, de 13 instrumento coletivo.
- Maior valor do benefício vale-refeição: **R\$ 34,00**, cujo valor total mensal corresponde a **21,97%** do valor do piso salarial dos trabalhadores de condomínios comerciais, industriais, residenciais e mistos de vários Municípios de São Paulo.
- Menor valor do benefício vale-refeição: **R\$ 13,00**, cujo valor total mensal corresponde a **23%** e **17,69%** do valor do piso salarial dos trabalhadores nas empresas de lavanderia comercial, lavanderia doméstica, lavanderia hospitalar, lavanderia industrial, lavanderia de enxovais, lavanderia de EPI's, toalheiros em geral de Manaus/AM, e trabalhadores no comércio de minérios e derivados de petróleo de vários Municípios do Paraná, respectivamente.
- Valor médio do benefício vale-refeição: **R\$ 21,38**.

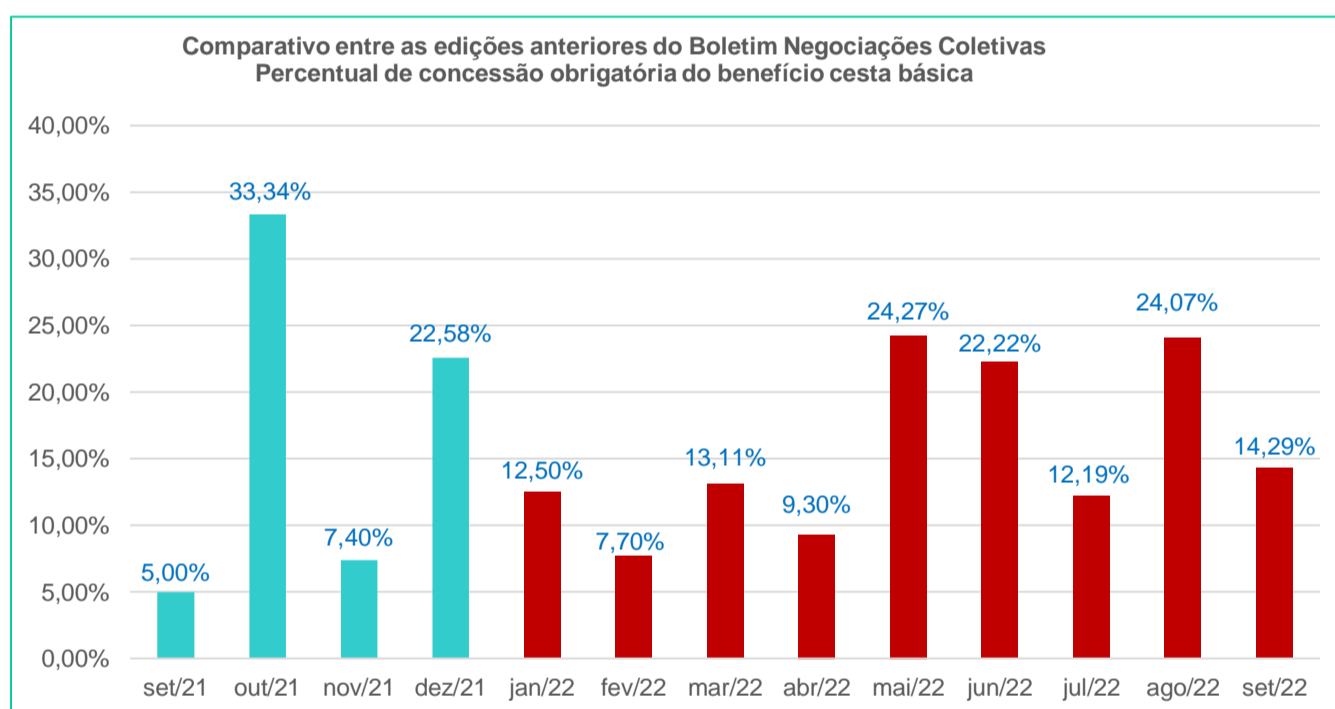
Observação

No cálculo do percentual do valor do benefício sobre o piso salarial foi levada em consideração a média de 23 dias úteis no mês. Assim, por exemplo, se o benefício vale-refeição é de R\$ 10,00 por cada dia de trabalho, o valor mensal será de R\$ 230,00. Se o valor do piso salarial é de R\$ 2.000,00, o percentual do benefício será de 11,50%.



7 – Quanto ao benefício cesta básica:

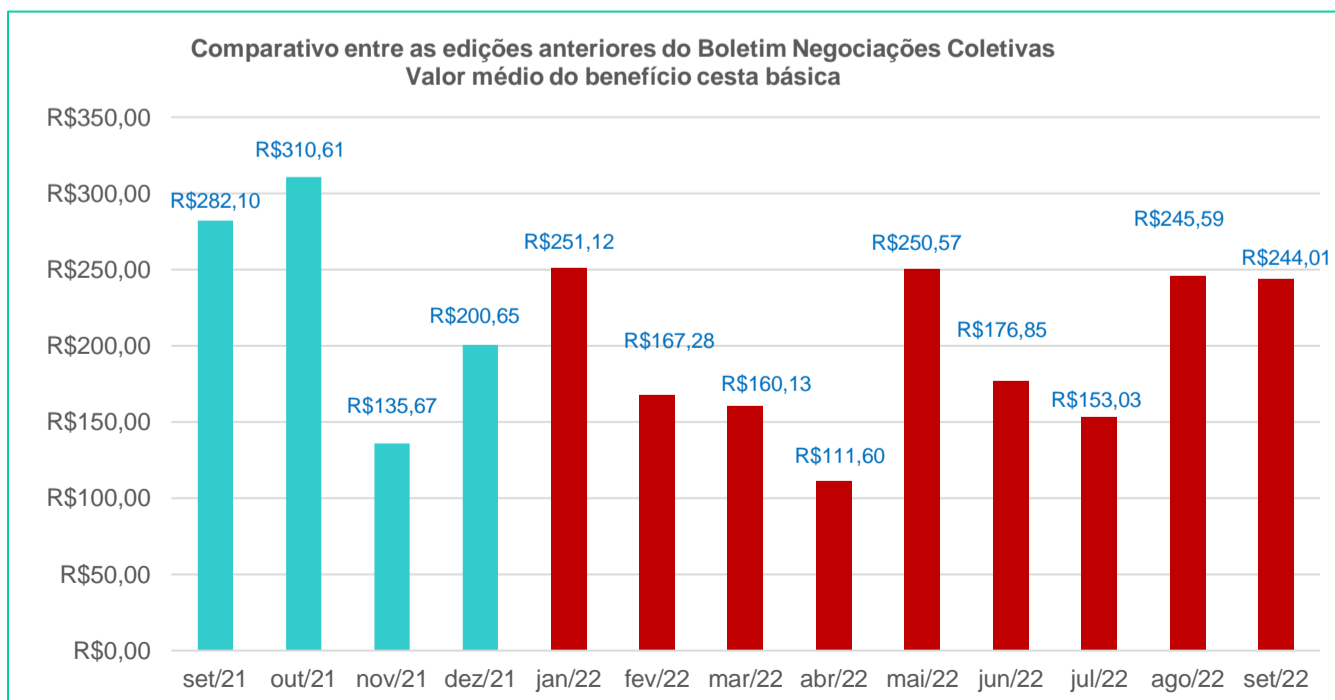
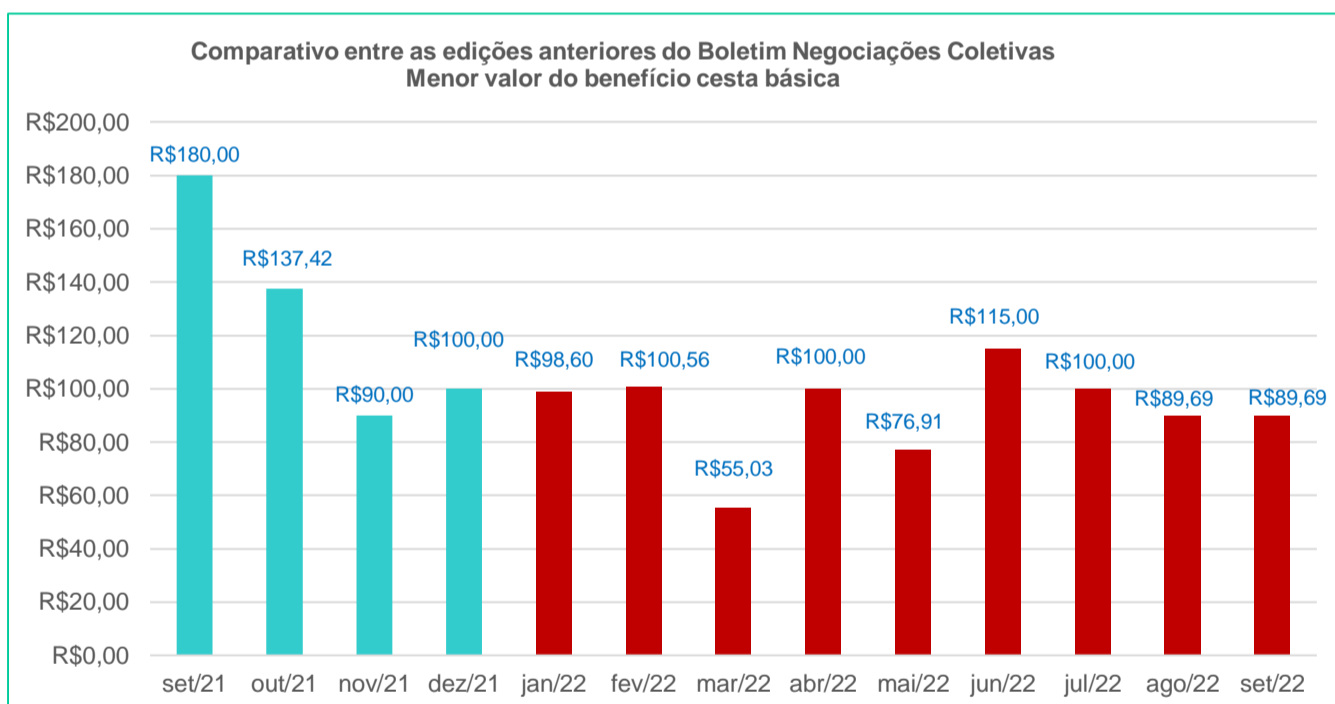
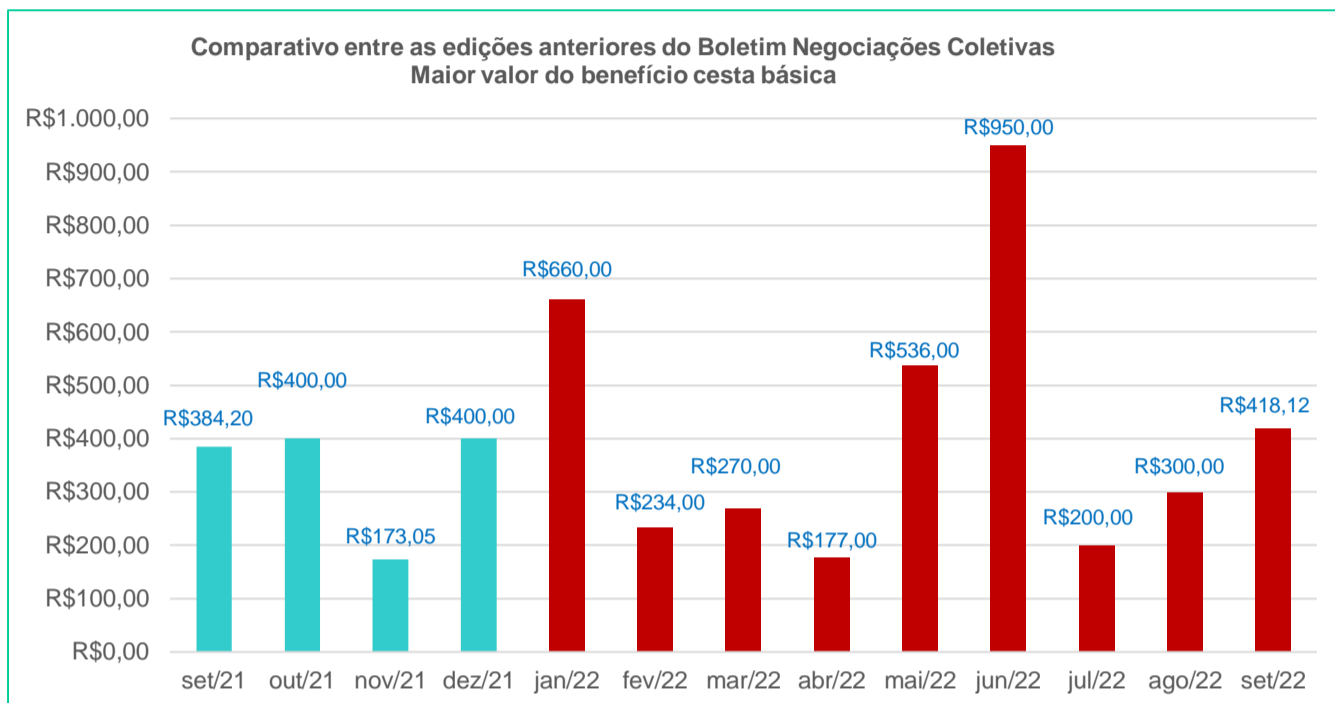
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício cesta básica: **10 (14,29%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que a cesta básica é concedida de forma alternativa ao benefício vale-alimentação ou vale-refeição: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício cesta básica é facultativo: **04 (5,71%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício cesta básica: **56 (80%)**.



- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício cesta básica é exclusivamente do empregador: **01 (10%)**, de 10 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício cesta básica: **09 (90%)**, de 10 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício cesta básica: **R\$ 418,12**, o que corresponde a **25,57%** do valor do piso salarial dos trabalhadores das indústrias químicas e farmacêuticas de vários Municípios do Paraná.
- Menor valor do benefício cesta básica: **R\$ 117,09**, o que corresponde a **8,76%** do valor do piso salarial dos empregados das empresas prestadoras de serviços de varrição de logradouros públicos, coleta de lixo e remoção de entulhos, jardins-

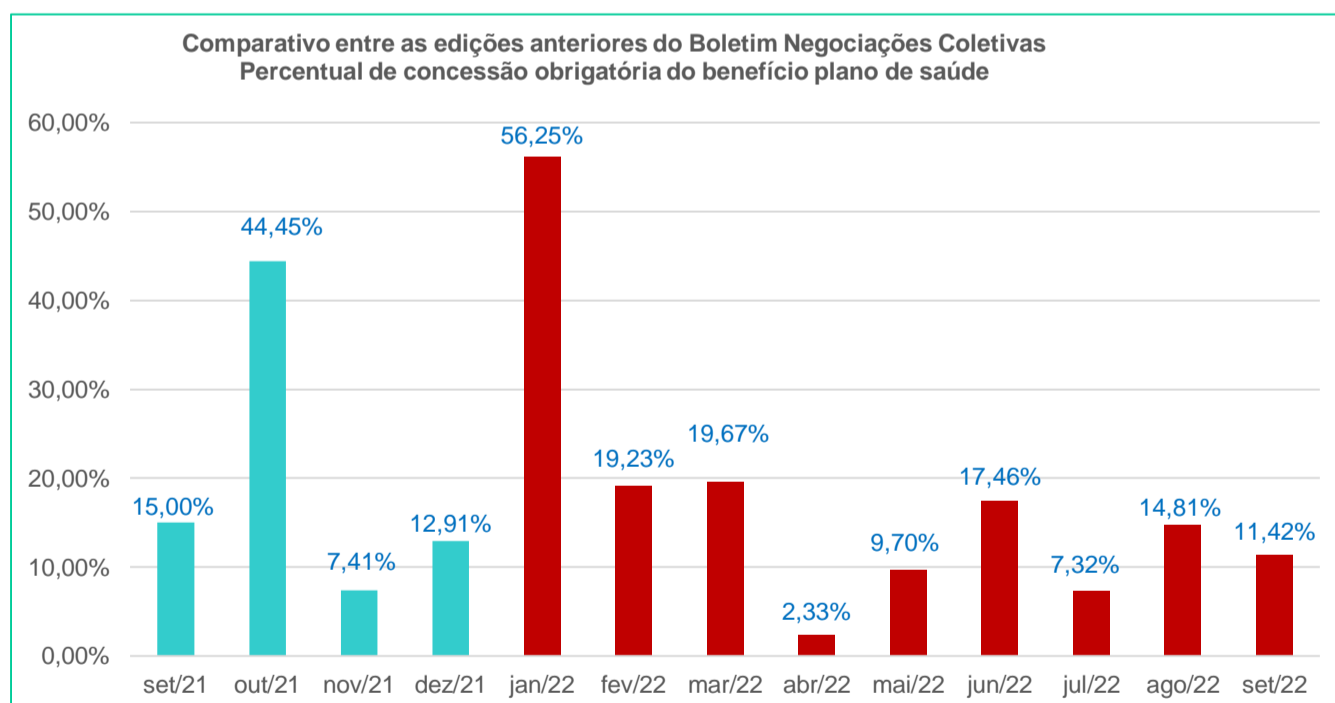
-gem de logradouros públicos, pintura de postes e meios-fios, iluminação pública, roçagem de terrenos e lotes baldios e demais serviços, considerados como limpeza pública de Goiânia/GO.

- Valor médio do benefício cesta básica: **R\$ 244,01**.



8 – Quanto ao benefício plano de saúde:

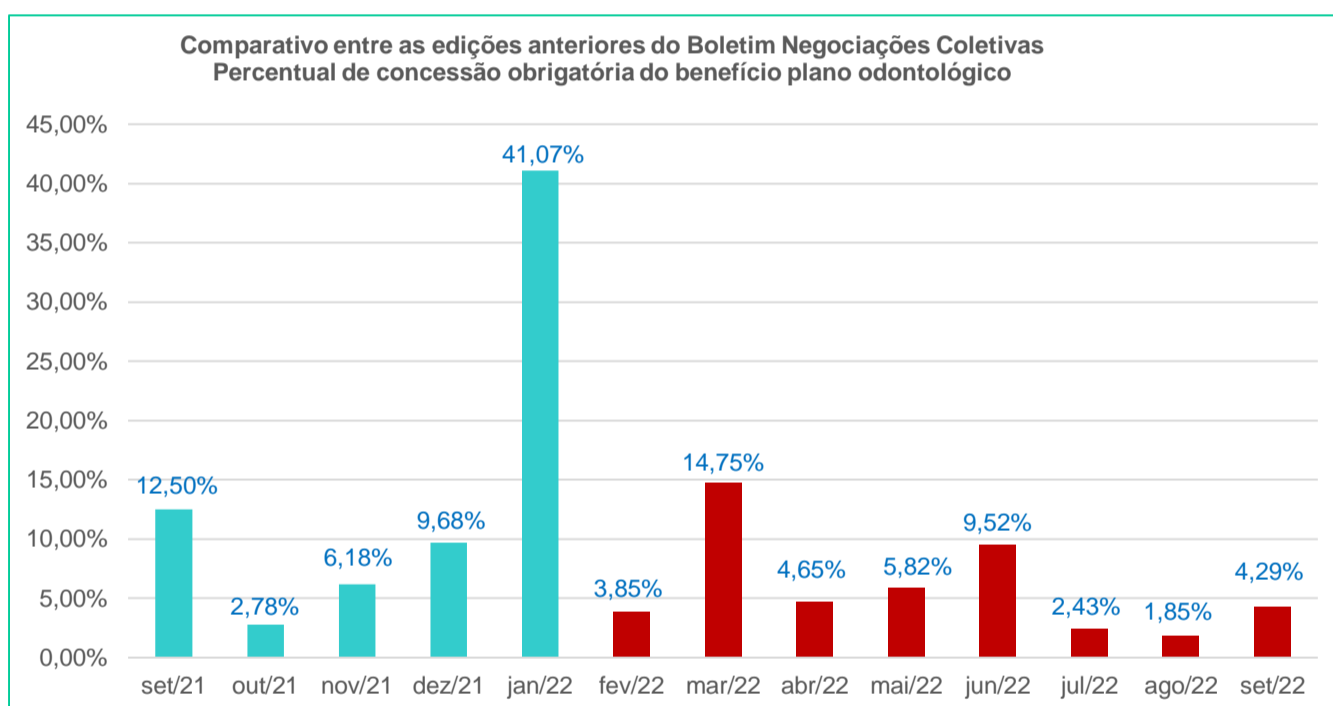
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano de saúde: **08 (11,42%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano de saúde: **07 (10%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano de saúde: **55 (78,58%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano de saúde é exclusivamente do empregador: **04 (50%)**, de 08 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano de saúde: **04 (50%)**, de 08 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho o custo do benefício plano de saúde será exclusivamente do empregado: **0 (0%)**, de 08 instrumentos coletivos.



9 – Quanto ao benefício plano odontológico:

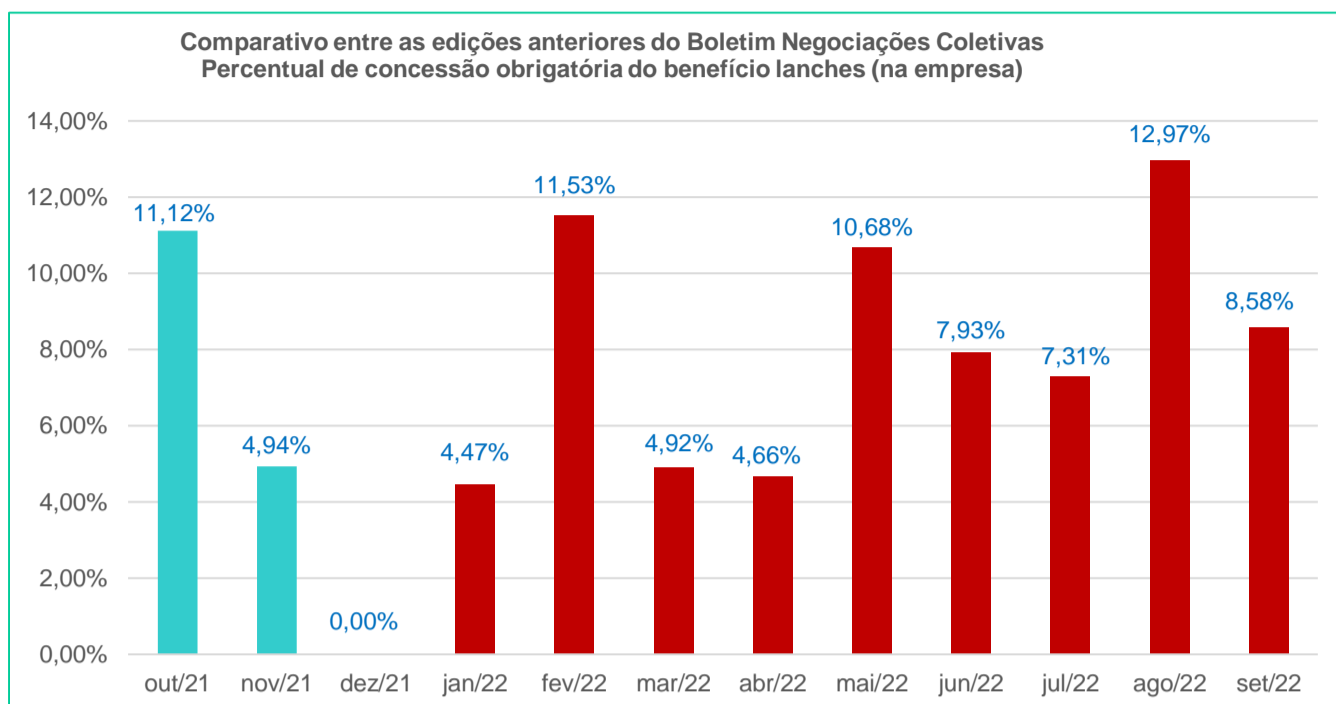
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano odontológico: **03 (4,29%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano odontológico: **02 (2,85%)**.

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano odontológico: **65 (92,86%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano odontológico é exclusivamente do empregador: **01 (100%)** de 03 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano odontológico: **0 (0%)** de 03 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho o custo do benefício plano odontológico será exclusivamente do empregado: **0 (0%)** de 03 instrumento coletivo.



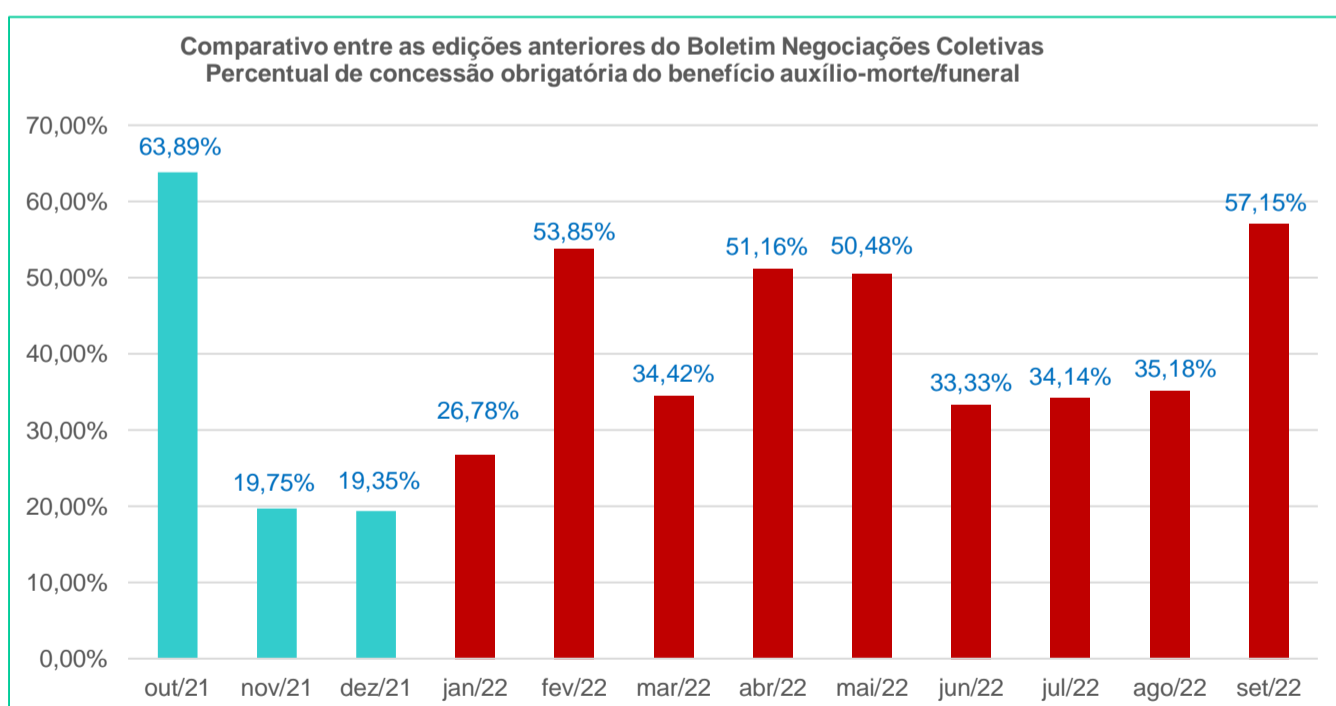
10 – Quanto ao benefício lanches (na empresa):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício lanches (na empresa): **06 (8,58%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa) somente no caso de horas extras: **03 (4,28%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa) somente no caso de trabalho noturno: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício lanches (na empresa): **01 (1,42%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa): **60 (85,72%)**.



11 – Quanto ao benefício auxílio-morte/funeral:

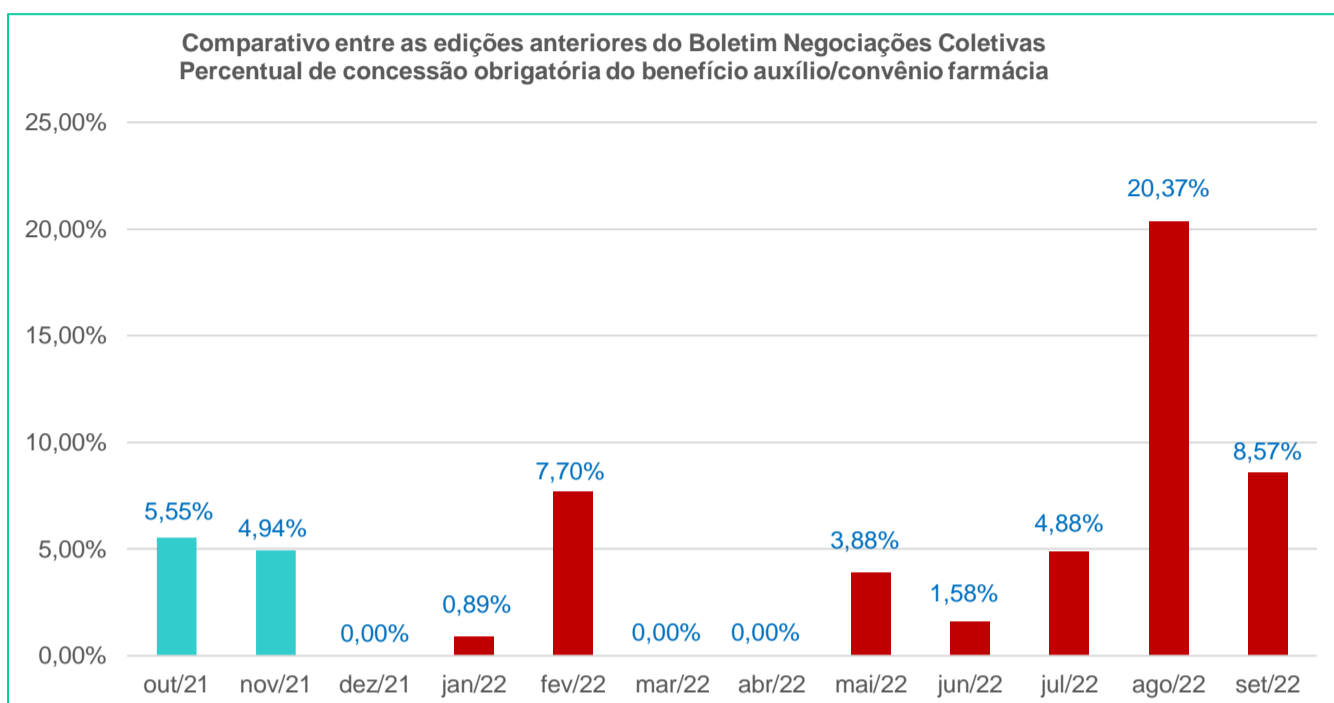
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-morte/funeral: **40 (57,15%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-morte/funeral: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-morte/funeral: **30 (42,85%)**.



12 – Quanto ao benefício auxílio/convênio farmácia:

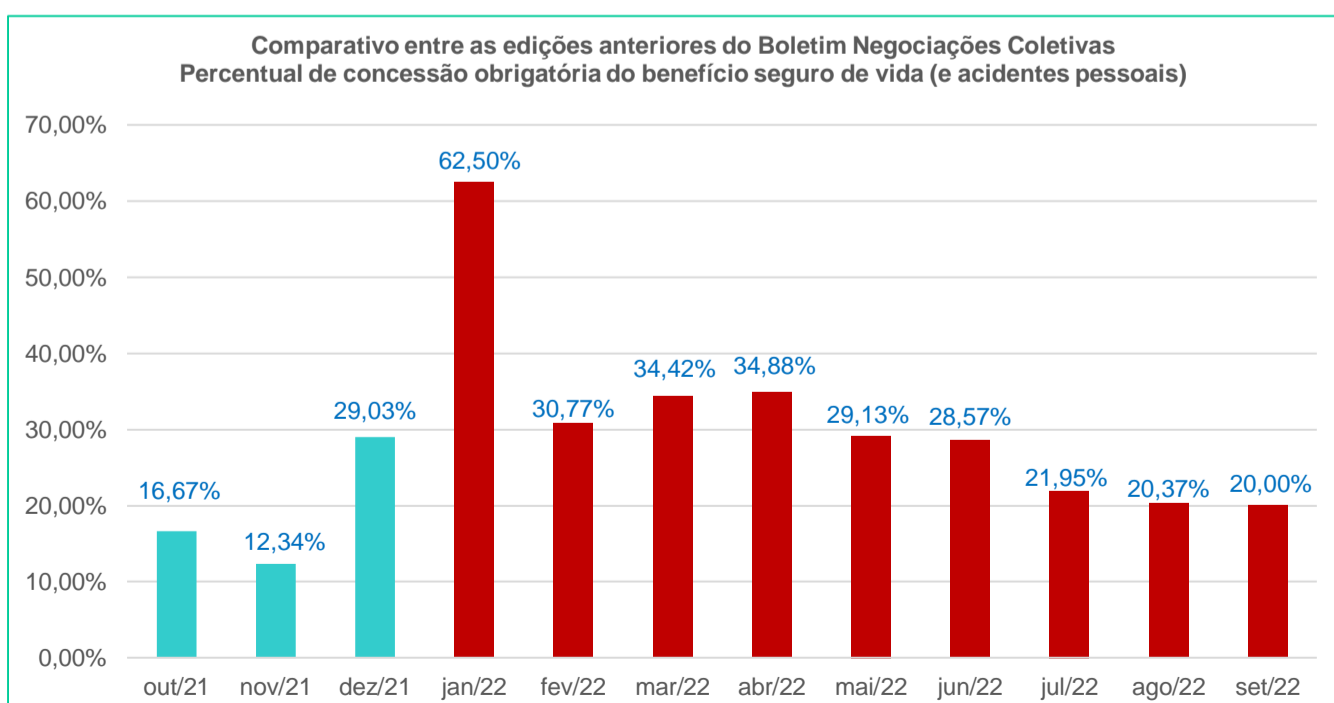
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio/convênio farmácia: **06 (8,57%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio/convênio farmácia: **04 (5,71%)**.

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que não ajustaram a concessão do benefício auxílio/convênio farmácia: **60 (85,72%)**.



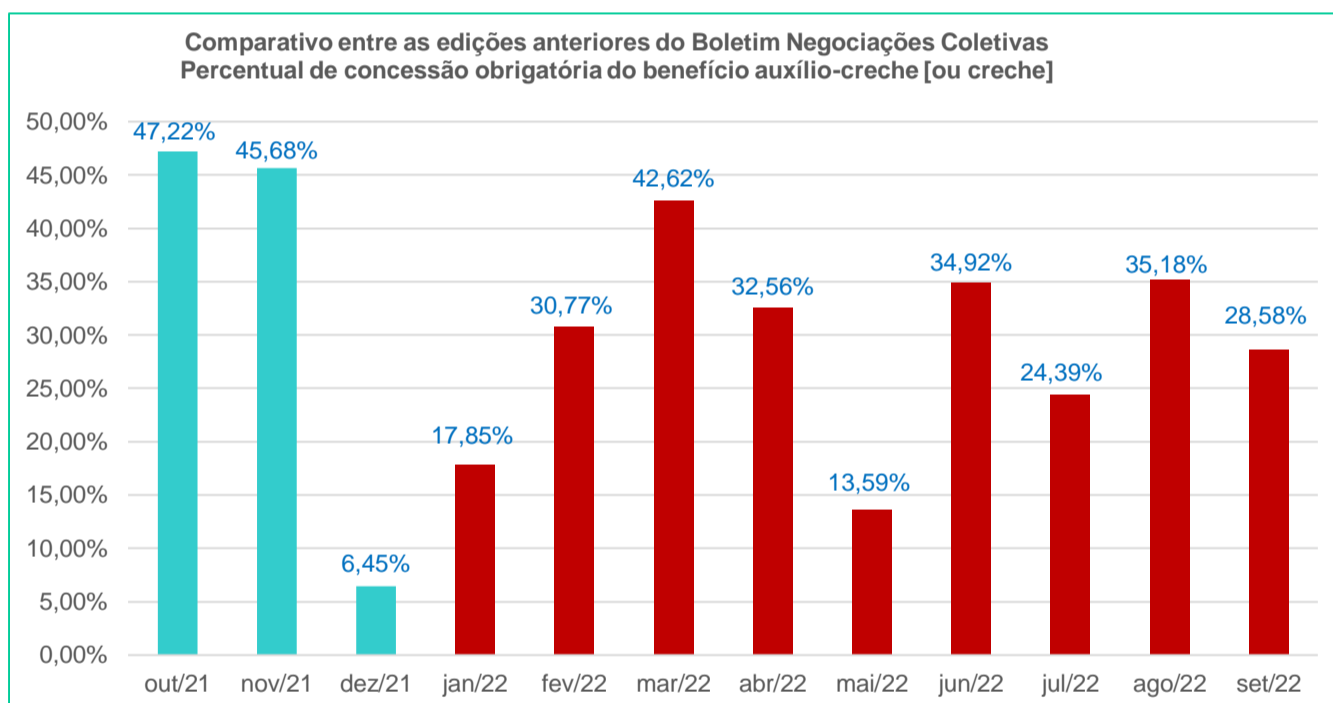
13 – Quanto ao benefício seguro de vida (e acidentes pessoais):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **14 (20%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **08 (11,42%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **48 (68,58%)**.



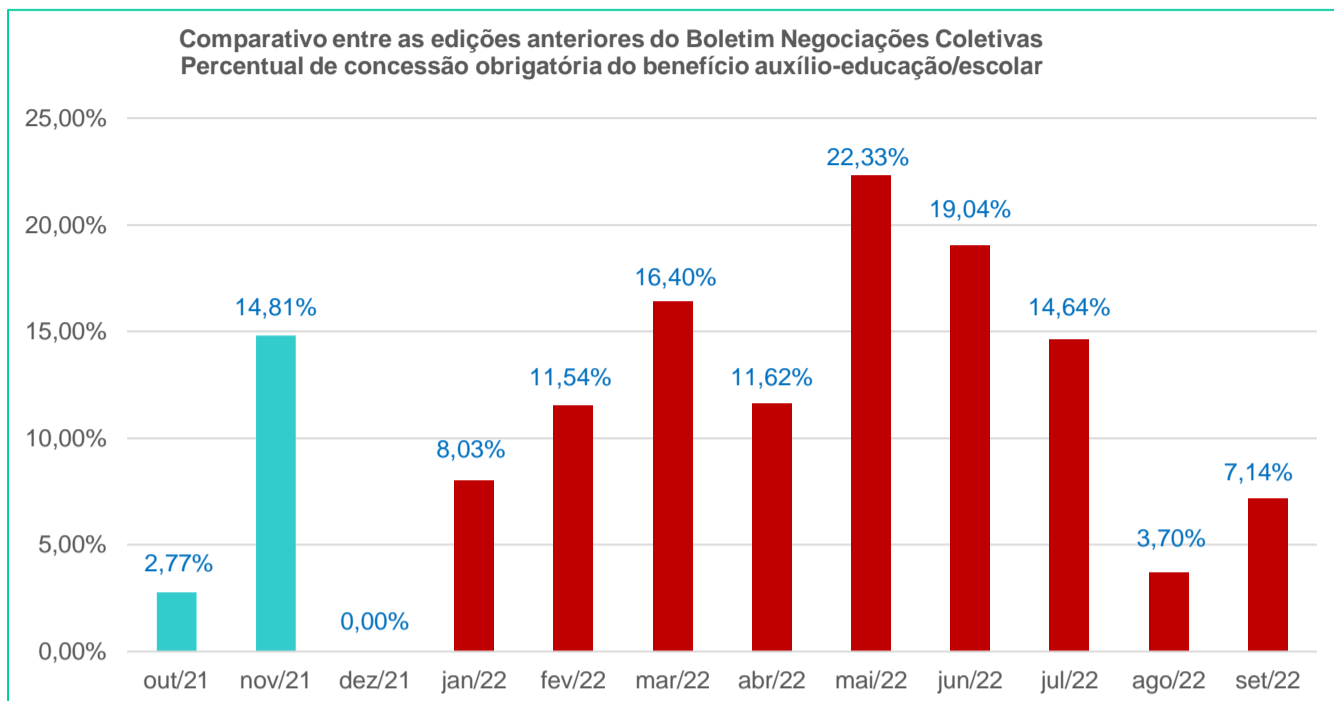
14 – Quanto ao benefício auxílio-creche [ou creche]:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-creche [ou creche]: **20 (28,58%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-creche [ou creche]: **01 (1,42%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-creche [ou creche]: **49 (70%)**.



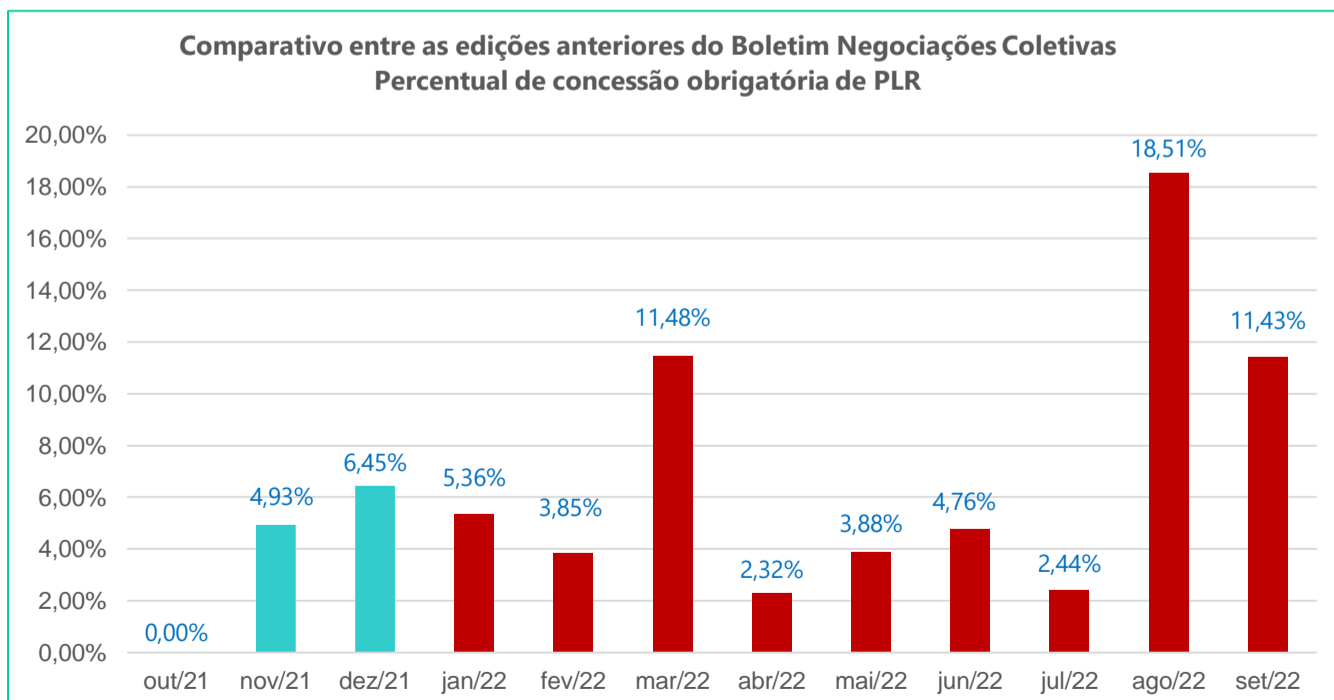
15 – Quanto ao benefício auxílio-educação/escolar:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-educação/escolar: **05 (7,14%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-educação/escolar: **03 (4,28%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-educação/escolar: **62 (88,58%)**.



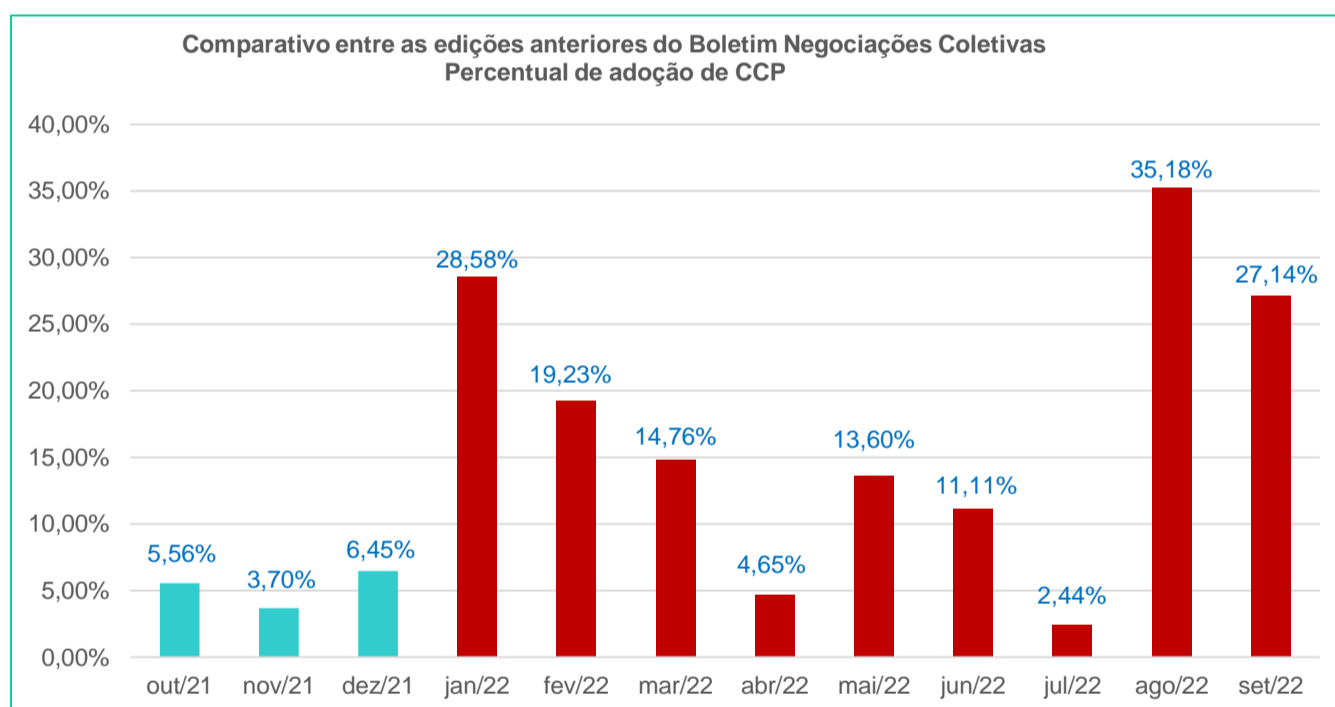
16 – Quanto ao benefício participação nos lucros ou resultados da empresa - PLR:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **08 (11,43%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **04 (5,71%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **58 (82,86%)**.



17 – Quanto à Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]:

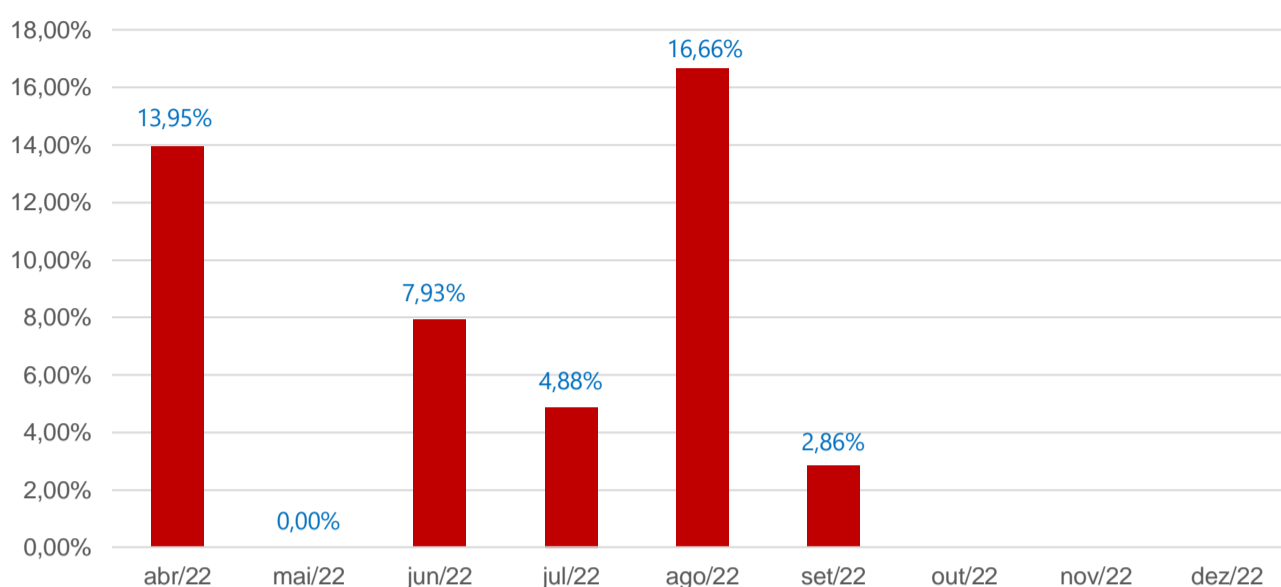
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção obrigatória de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **19 (27,14%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção facultativa de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **05 (7,14%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a adoção de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **46 (65,72%)**.



18 – Quanto à Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a quitação anual das obrigações trabalhistas: **02 (2,86%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção facultativa da quitação anual das obrigações trabalhistas: **01 (1,42%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a quitação anual das obrigações trabalhistas: **67 (95,72%)**.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
Percentual de adoção da quitação anual das obrigações trabalhistas



Observação

Para mais informações sobre o assunto acesse o [informe](#) sobre “Boas Práticas Sindicais – Vantagens da Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas”.

19 – Síntese das convenções coletivas de trabalho analisadas, registradas no Sistema Mediador até a data de 03/10/2022, com vigência a partir de 01/09/2022:

Códigos

- (1) O custo será exclusivamente do empregador.
- (2) Autorizada a participação do trabalhador, mediante desconto no salário.
- (3) O custo será exclusivamente do empregado.
- (4) O resultado levou em consideração a média de 23 dias úteis no mês.
- (5) O instrumento coletivo prevê a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.
- (6) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.
- (7) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado em relação aos trabalhadores cujo empregador seja associado ou não ao sindicato patronal, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.

(8) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado aos trabalhadores que tenham ou não autorizado o desconto da contribuição sindical, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)	Benefícios					
					Vale-alimentação		Vale-refeição		Cesta básica	
					Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial
Serviços	AM000398/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.300,20	8,00%	Não		R\$13,00 (2)	23,00	Não	
Serviços	AM000421/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.870,82	8,30%	Não		R\$18,00 (1)	22,13	R\$400,00(2)	21,38
Serviços	AM000427/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.308,00	10,00%	Não		R\$18,00 (1)	31,65	Não	
Comércio	AM000434/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.395,00	8,00%	Não		R\$16,00 (2)	26,38	Não	
Indústria	AM000454/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.477,74	8,83%	Não		Não		Não	
Comércio	AM000455/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$1.318,00	10,25% (5)	Não		R\$15,00 (2)	26,18	Não	
Indústria	CE000869/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.316,00	8,83%	Não		Não		Não	
Indústria	ES000495/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$2.385,27	8,83%	R\$600,00 (2)	25,15	R\$29,55 (2)	28,49	Não	
Serviços	GO000710/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$1.336,16	8,83%	R\$374,00 (2)	27,99	Não		R\$117,09(1)	8,76
Comércio	GO000712/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.536,51	8,73%	Não		Não		Facultativo	
Indústria	GO000720/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.537,68	8,73%	Não		Não		Facultativo	
Serviços	MG003054/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.459,04	8,83%	R\$227,26 (1)	15,58	Não		Facultativo	
Indústria	MS000290/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.325,00	5,00%	Não		Não		Não	
Serviços	PB000367/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$3.011,80	6,50%	Não		Não		Não	
Serviços	PE000886/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$1.309,26	10,12% (5)	Não		Não		Não	
Serviços	PE000928/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$1.656,00	9,00%	Não		R\$33,00 (1)	45,83	Não	
Indústria	PE000967/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$1.407,26	9,00%	Não		Não		Não	
Indústria	PE000998/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.342,00	9,00%	Não		Não		Não	
Indústria	PR002601/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.635,40	8,83%	Não		Não		R\$418,12(2)	25,57
Serviços	PR002612/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.260,48	4,00%	Não		Não		Não	
Indústria	PR002656/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.632,00	8,83%	Não		Não		Não	
Indústria	PR002669/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$1.603,80	8,83%	Não		Não		R\$265,74(2)	16,57
Indústria	PR002673/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$1.603,80	8,83%	Não		Não		R\$265,74(2)	16,57
Indústria	PR002683/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.632,00	8,83%	Não		Não		Não	
Indústria	PR002689/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.547,00	9,00%	Não		Não		Não	
Indústria	PR002704/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.632,00	8,83%	R\$105,00 (1)	6,43	Não		Não	
Indústria	PR002706/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.632,00	8,83%	R\$105,00 (1)	6,43	Não		Não	
Comércio	PR002719/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$1.690,00	8,83%	Não		R\$20,60 (2)	28,04	R\$152,80(2)	9,04
Comércio	PR002720/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$1.690,00	8,83%	Não		R\$20,60 (2)	28,04	R\$152,80(2)	9,04
Comércio	PR002736/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$1.690,00	8,83%	Não		R\$13,00 (2)	17,69	R\$158,04(2)	9,35
Indústria	PR002738/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$1.603,80	8,83%	Não		Não		R\$265,74(2)	16,57

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)	Benefícios					
					Vale-alimentação		Vale-refeição		Cesta básica	
					Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial
Indústria	RJ002240/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.650,00	10,00%	Não		Não		Não	
Comércio	RJ002254/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	Não informou	Não houve	Não		Não		Não	
Comércio	RJ002270/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	Não informou	Não houve	Não		Não		Não	
Comércio	RJ002274/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	Não informou	Não houve	Não		Não		Não	
Comércio	RJ002292/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	Não informou	Não houve	Não		Não		Não	
Indústria	RN000275/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$1.615,41	10,07%	Não		Não		Não	
Serviços	RN000277/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$1.457,48	9,16%	Não		Não		Não	
Comércio	RS003472/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	Não informou	Não houve	Não		Não		Não	
Comércio	RS003490/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	Não informou	Não houve	Não		Não		Não	
Comércio	RS003536/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.626,00	8,83%	Não		Não		Não	
Indústria	RS003561/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.742,40	9,50%	Não		Não		Não	
Indústria	RS003571/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.705,00	9,33%	Não		Não		Não	
Indústria	RS003619/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.705,00	10,00%	Não		Não		Não	
Comércio	RS003621/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.523,55	13,83% (5)	Não		Não		Sim (2)	
Indústria	RS003644/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.705,00	9,33%	Não		Não		Não	
Indústria	RS003661/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.634,52	8,83%	Não		Não		Não	
Comércio	SC002165/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.900,00	8,83%	Não		Não		Não	
Indústria	SC002185/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.621,00	9,00%	Não		Não		Não	
Comércio	SC002200/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.900,00	8,83%	Não		Não		Não	
Indústria	SC002203/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.705,00	10,00%	Não		Não		Não	
Comércio	SC002231/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.658,00	8,83%	Não		Não		Não	
Comércio	SC002232/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.900,00	8,83%	Não		Não		Não	
Indústria	SC002253/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.687,19	8,84%	Não		Não		Não	
Comércio	SC002256/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.786,00	8,83%	Não		Não		Não	
Comércio	SC002262/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.772,00	8,83%	Não		Não		Não	
Comércio	SC002264/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.658,00	8,83%	Não		Não		Não	
Comércio	SC002265/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.900,00	8,83%	Não		Não		Não	
Comércio	SP007872/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.660,00	8,83%	Não		Não		Não	
Comércio	SP008934/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.748,00	8,83%	Não		Não		Não	
Comércio	SP008940/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.768,00	8,83%	Não		Não		Não	
Comércio	SP009012/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.520,00	8,83%	Não		Não		Não	
Outro	SP009060/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.554,99	10,12%	Não		Não		Não	
Serviços	SP009176/2022	01/09/2022 - 31/08/2024	R\$1.241,45	7,43%	Não		R\$23,00 (2)	42,61	Facultativo	
Serviços	SP009219/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$3.560,15	9,53%	Não		R\$34,00 (2)	21,97	Não	
Serviços	SP009244/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.406,70	10,08% (5)	Não		R\$24,21 (1)	39,58	Não	
Comércio	SP009349/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.736,80	8,83%	Não		Não		Não	
Comércio	SP009361/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.724,69	8,83%	Não		Não		Não	
Comércio	SRT00505/2022	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.658,22	11,00%	Não		Não		Não	
Indústria	SRT005063/2012	01/09/2022 - 31/08/2023	R\$1.212,00	8,82%	Não		Não		Não	
Média			R\$1.652,92	8,94%	R\$282,25		R\$21,38		R\$244,01	

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					
		Plano de saúde	Plano odontológico	Lanches (na empresa)	Auxílio-morte/funeral	Auxílio/convênio ou farmácia	Seguro de vida [e acidentes pessoais]
Serviços	AM000398/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	Não
Serviços	AM000421/2022	Sim (2)	Não	Não	Sim, R\$2.424,00	Sim	Sim
Serviços	AM000427/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	Não
Comércio	AM000434/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$2.790,00	Não	Não
Indústria	AM000454/2022	Não	Não	Sim	Sim, R\$8.950,26	Não	Não
Comércio	AM000455/2022	Facultativo	Facultativo	Não	Sim, R\$2.636,00	Não	Não
Indústria	CE000869/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$2.632,00	Não	Não
Indústria	ES000495/2022	Sim (1)	Não	Não	Não	Facultativo	Sim
Serviços	GO000710/2022	Facultativo	Não	Não	Não	Não	Sim
Comércio	GO000712/2022	Não	Não	Sim	Sim, R\$2.424,00	Não	Não
Indústria	GO000720/2022	Não	Não	Facultativo	Sim, R\$2.424,00	Não	Não
Serviços	MG003054/2022	Sim (1)	Sim (1)	Não	Sim, R\$7.000,00	Não	Não
Indústria	MS000290/2022	Não	Não	Não	Não	Facultativo	Facultativo
Serviços	PB000367/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Serviços	PE000886/2022	Facultativo	Não	Não	Sim, R\$1.212,00	Não	Não
Serviços	PE000928/2022	Sim (2)	Não	Não	Sim, R\$835,00	Não	Não
Indústria	PE000967/2022	Sim (2)	Não	Sim, somente no caso de horas extras	Não	Sim	Sim
Indústria	PE000998/2022	Não	Não	Sim	Sim, R\$2.684,00	Não	Não
Indústria	PR002601/2022	Facultativo	Não	Não	Sim, R\$1.635,40	Sim	Facultativo
Serviços	PR002612/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Facultativo
Indústria	PR002656/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.632,00	Não	Facultativo
Indústria	PR002669/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.500,00	Sim	Sim
Indústria	PR002673/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.500,00	Sim	Sim
Indústria	PR002683/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.632,00	Não	Facultativo
Indústria	PR002689/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Indústria	PR002704/2022	Facultativo	Não	Não	Sim, R\$3.264,00	Não	Facultativo
Indústria	PR002706/2022	Facultativo	Não	Não	Sim, R\$3.264,01	Não	Facultativo
Comércio	PR002719/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1;690,00	Não	Sim
Comércio	PR002720/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1;690,00	Não	Sim
Comércio	PR002736/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1;690,00	Não	Sim
Indústria	PR002738/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.500,00	Sim	Sim
Indústria	RJ002240/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$2.424,00	Não	Não
Comércio	RJ002254/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RJ002270/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RJ002274/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					
		Plano de saúde	Plano odontológico	Lanches (na empresa)	Auxílio-morte/funeral	Auxílio/convênio o farmácia	Seguro de vida [e acidentes pessoais]
Comércio	RJ002292/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RN000275/2022	Não	Não	Sim	Sim, R\$1.615,41	Não	Não
Serviços	RN000277/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.643,70	Não	Não
Comércio	RS003472/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS003490/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS003536/2022	Não	Não	Sim, somente no caso de horas extras	Sim, R\$3.252,00	Não	Não
Indústria	RS003561/2022	Não	Não	Sim	Sim, R\$5.227,20	Não	Não
Indústria	RS003571/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.410,00	Não	Não
Indústria	RS003619/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS003621/2022	Sim (2)	Não	Não	Sim, R\$2.920,59	Não	Sim
Indústria	RS003644/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.410,00	Não	Não
Indústria	RS003661/2022	Não	Não	Sim, somente no caso de horas extras	Sim, R\$1.634,52	Não	Não
Comércio	SC002165/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	SC002185/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SC002200/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	SC002203/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$3.410,00	Não	Não
Comércio	SC002231/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SC002232/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	SC002253/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SC002256/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SC002262/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SC002264/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SC002265/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP007872/2022	Sim (1)	Sim (1)	Não	Não	Não	Sim
Comércio	SP008934/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.748,00	Não	Não
Comércio	SP008940/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$1.768,00	Não	Não
Comércio	SP009012/2022	Não	Não	Sim	Sim, R\$1.520,00	Facultativo	Não
Outro	SP009060/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Facultativo
Serviços	SP009176/2022	Facultativo	Facultativo	Não	Não	Facultativo	Sim
Serviços	SP009219/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Serviços	SP009244/2022	Sim (1)	Sim (1)	Não	Não	Não	Não
Comércio	SP009349/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$694,72	Não	Não
Comércio	SP009361/2022	Não	Não	Não	Sim, R\$699,87	Não	Não
Comércio	SRT00505/2022	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	SRT005063/2012	Não	Não	Não	Sim, R\$1.212,00	Não	Não

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			Comissão de Conciliação Prévia [ou Núcleo Intersindical]	Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas	Observação
		Auxílio-creche [ou creche]	Auxílio-educação/scolar	Participação nos lucros ou resultados (PLR)			
Serviços	AM000398/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	AM000421/2022	Não	Não	Facultativo	Sim	Não	Quanto ao benefício cesta básica o instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.
Serviços	AM000427/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	AM000434/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	AM000454/2022	Sim, R\$603,79 mensais	Não	Não	Não	Não	
Comércio	AM000455/2022	Sim, R\$131,80 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	CE000869/2022	Sim, R\$185,42 mensais	Facultativo	Não	Não	Não	
Indústria	ES000495/2022	Sim, R\$185,02 mensais	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	GO000710/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Comércio	GO000712/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	GO000720/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	MG003054/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	MS000290/2022	Não	Facultativo	Não	Não	Não	
Serviços	PB000367/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	PE000886/2022	Não	Não	Não	Facultativo	Não	
Serviços	PE000928/2022	Sim, R\$300,00 mensais	Não	Facultativo	Não	Não	
Indústria	PE000967/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PE000998/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Indústria	PR002601/2022	Sim, R\$817,70 mensais	Facultativo	Sim	Sim	Não	
Serviços	PR002612/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PR002656/2022	Sim, R\$244,80 mensais	Não	Não	Sim	Não	
Indústria	PR002669/2022	Sim, R\$236,23 mensais	Não	Não	Facultativo	Não	
Indústria	PR002673/2022	Sim, R\$236,23 mensais	Não	Não	Facultativo	Não	
Indústria	PR002683/2022	Sim, R\$244,80 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PR002689/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Indústria	PR002704/2022	Sim, R\$816,00 mensais	Não	Sim	Sim	Não	
Indústria	PR002706/2022	Sim, R\$816,00 mensais	Não	Sim	Sim	Não	
Comércio	PR002719/2022	Não	Não	Sim	Sim	Não	
Comércio	PR002720/2022	Não	Não	Sim	Sim	Não	
Comércio	PR002736/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	PR002738/2022	Sim, R\$236,23 mensais	Não	Não	Facultativo	Não	
Indústria	RJ002240/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RJ002254/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente de compensação de jornada por meio de banco de horas.

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			Comissão de Conciliação Prévia [ou Núcleo Intersindical]	Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas	Observação
		Auxílio-creche [ou creche]	Auxílio-educação/e-scolar	Participação nos lucros ou resultados (PLR)			
Comércio	RJ002270/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre o trabalho nos feriados.
Comércio	RJ002274/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre o trabalho nos domingos.
Comércio	RJ002292/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre o trabalho nos feriados.
Indústria	RN000275/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Serviços	RN000277/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS003472/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre o trabalho nos domingos e feriados.
Comércio	RS003490/2022	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre o trabalho nos domingos e feriados.
Comércio	RS003536/2022	Sim, R\$162,60 mensais	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS003561/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS003571/2022	Sim, R\$209,87 mensais	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS003619/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS003621/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS003644/2022	Sim, R\$209,87 mensais	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS003661/2022	Não	Sim	Não	Não	Não	
Comércio	SC002165/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Indústria	SC002185/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	SC002200/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Indústria	SC002203/2022	Sim, R\$341,00 mensais	Não	Não	Não	Não	
Comércio	SC002231/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Comércio	SC002232/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Indústria	SC002253/2022	Não	Não	Sim	Não	Não	
Comércio	SC002256/2022	Sim, R\$161,00 mensais	Não	Não	Sim	Não	
Comércio	SC002262/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Comércio	SC002264/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Comércio	SC002265/2022	Não	Não	Não	Sim	Não	
Comércio	SP007872/2022	Não	Não	Sim	Não	Não	
Comércio	SP008934/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	SP008940/2022	Sim, R\$239,00 mensais	Não	Não	Não	Não	
Comércio	SP009012/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Outro	SP009060/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SP009176/2022	Facultativo	Não	Facultativo	Facultativo	Facultativo	
Serviços	SP009219/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SP009244/2022	Sim, R\$281,34 mensais	Não	Sim	Não	Sim	
Comércio	SP009349/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	SP009361/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	SRT00505/2022	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SRT005063/2012	Não	Não	Não	Não	Sim	

20 – Informações complementares - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:

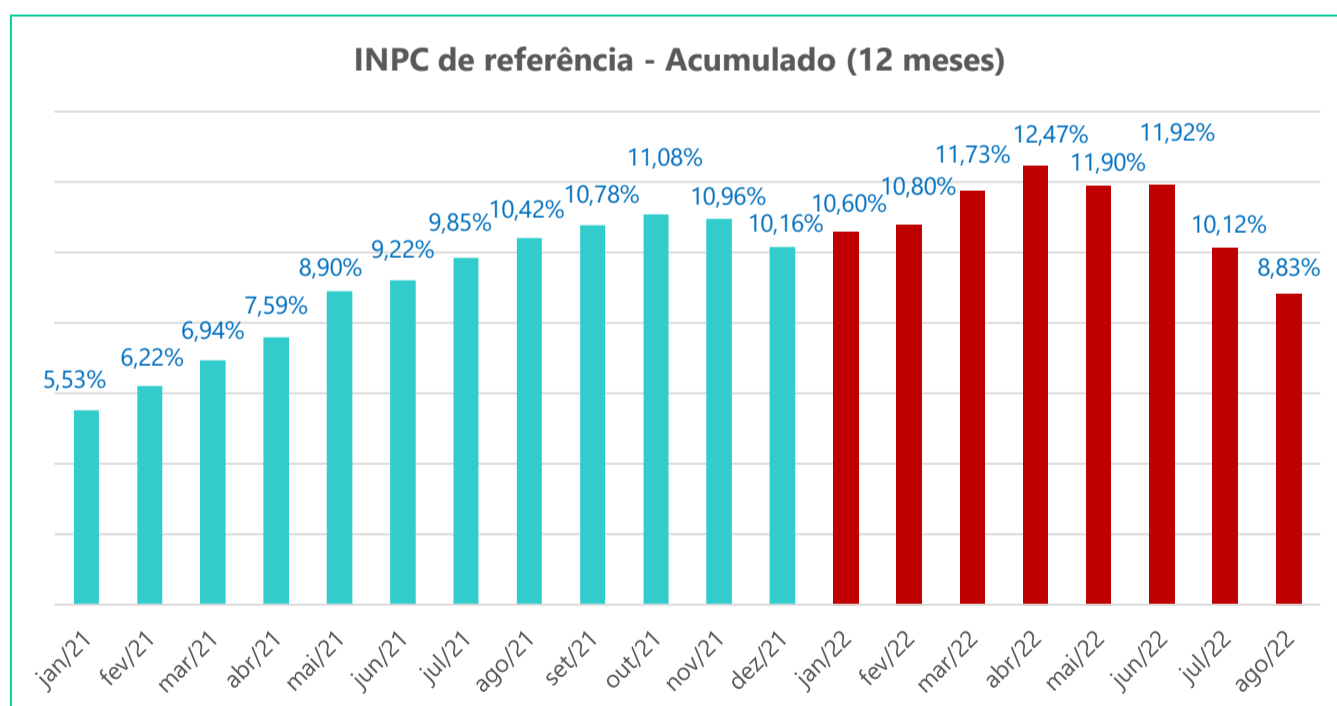
▪ Tabela INPC 2022:

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,67	0,67	10,60
Fev	1,00	1,68	10,80
Mar	1,71	3,42	11,73
Abr	1,04	4,49	12,47
Mai	0,45	4,96	11,90
Jun	0,62	5,61	11,92
Jul	-0,60	4,98	10,12
Ago	-0,31	4,65	8,83

▪ Tabela INPC 2021:

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,27	0,27	5,53
Fev	0,82	1,09	6,22
Mar	0,86	1,96	6,94
Abr	0,38	2,35	7,59

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Mai	0,96	3,33	8,90
Jun	0,60	3,95	9,22
Jul	1,02	5,01	9,85
Ago	0,88	5,94	10,42
Set	1,20	7,21	10,78
Out	1,16	8,45	11,08
Nov	0,84	9,36	10,96
Dez	0,73	10,16	10,16

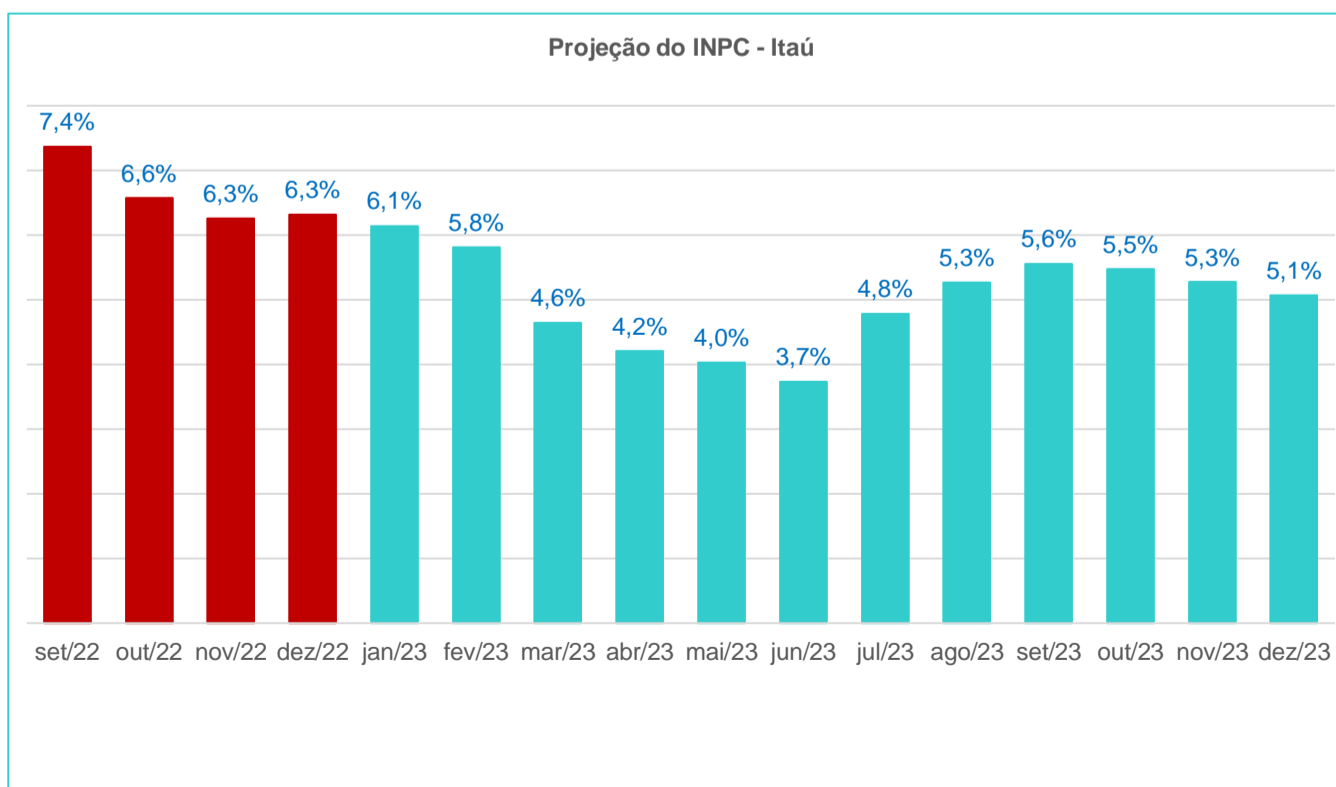


Observação

O mês indicado no quadro acima é o da data-base, e o percentual se refere à inflação acumulada até o mês anterior, que normalmente é utilizado como referência nas negociações coletivas.

- **Projeção do INPC para as próximas datas base segundo estimativa do Banco Itaú ([tabela](#) divulgada em 03/10/2022):**

Ano	Mês	% ao ano
2022	Setembro	7,4%
2022	Outubro	6,6%
2022	Novembro	6,3%
2022	Dezembro	6,3%
2023	Janeiro	6,1%
2023	Fevereiro	5,8%
2023	Março	4,6%
2023	Abril	4,2%
2023	Maió	4,0%
2023	Junho	3,7%
2023	Julho	4,8%
2023	Agosto	5,3%
2023	Setembro	5,6%
2023	Outubro	5,5%
2023	Novembro	5,3%
2023	Dezembro	5,1%



- Quadro comparativo entre os três últimos resultados do INPC, acumulado nos doze meses, em relação aos meses de agosto de 2020, 2021 e 2022:



Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho